

BOLETIM TERMÔMETRO DO CÓDIGO FLORESTAL

2024 2025



Termômetro do
Código Florestal



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
GLOSSÁRIO	04
ANÁLISE DOS DADOS	06
BRASIL	08
BIOMAS	
AMAZÔNIA	11
CAATINGA	12
CERRADO	13
MATA ATLÂNTICA	14
PAMPA	15
PANTANAL	16
REGIÃO CENTRO-OESTE	
DISTRITO FEDERAL	18
GOIÁS	19
MATO GROSSO	20
MATO GROSSO DO SUL	21
REGIÃO NORDESTE	
ALAGOAS	23
BAHIA	24
CEARÁ	25
MARANHÃO	26
PARAÍBA	27
PERNAMBUCO	28
PIAUÍ	29
RIO GRANDE DO NORTE	30
SERGIPE	31
REGIÃO NORTE	
ACRE	33
AMAPÁ	34
AMAZONAS	35
PARÁ	36
RONDÔNIA	37
RORAIMA	38
TOCANTINS	39
REGIÃO SUDESTE	
ESPÍRITO SANTO	41
MINAS GERAIS	42
RIO DE JANEIRO	43
SÃO PAULO	44
REGIÃO SUL	
PARANÁ	46
RIO GRANDE DO SUL	47
SANTA CATARINA	48
EXPEDIENTE	49

01

APRESENTAÇÃO BOLETIM

O Termômetro do Código Florestal é uma ferramenta do Observatório Florestal para acompanhamento da implementação do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 2012) nos estados e municípios brasileiros, promovendo a transparência e o controle social por meio da geração de dados e informações qualificadas. Este boletim traz os principais resultados das análises dos dados do Cadastro Ambiental Rural com números de destaque do país. As informações estão disponíveis para assentamentos, imóveis rurais, territórios tradicionais, biomas e estados brasileiros.

TERMÔMETRO DO CÓDIGO FLORESTAL traz visualização de informações sobre o avanços da implementação do Código Florestal com objetivo em gerar dados e informações consolidadas-para contribuir e apoiar tomadores de decisões dosgovernos, setor privado, gerar transparênci-a e fortalecer o acompanhamento da sociedade civil sobre a implementação da Lei. Além dos dados por recorte territorial, a plataforma possui uma série de gráficos e filtros que podem ser personalizados de acordo com o interesse do usuário. A plataforma também disponibiliza dados de áreas embargadas, ou seja, com algum impedimento de uso por infração da lei e também de áreas com Autorizações de Supressão Vegetal (ASVS). Além disso, novos mapas que permitem entender a condição de Áreas de Preservação Permanente (APPs), Remanescente de Vegeta-ção Nativa (RVN) e Reserva Legal (RL) em níveis municipais, estaduais e federal. Neste boletim, reunimos os principais dados de destaque referentes ao país, biomas e estados.

GRUPO DE TRABALHO

INICIATIVA



DESENVOLVIMENTO



COLABORAÇÃO



APOIO





02

GLOSSÁRIO

para entender o boletim do
Termômetro do Código Florestal

1 - DÉFICIT AMBIENTAL (OU DÉFICIT DE VEGETAÇÃO NATIVA)

DEFINIÇÃO: área que falta para a propriedade cumprir as exigências legais de vegetação (APP + Reserva Legal).

NO BOLETIM: é expressado em hectares (ex.: "X milhões de ha de déficit"), resultado da comparação entre a vegetação existente e o mínimo exigido pela lei.

POR QUE IMPORTA: indica quanto ainda é necessário recuperar para que a propriedade esteja legalmente regularizada — um medidor do "quanto falta".

2. VEGETAÇÃO NATIVA

DEFINIÇÃO: floresta ou vegetação original do bioma, ainda preservada na propriedade.

NO BOLETIM: é a soma dos remanescentes de vegetação identificados no CAR.

POR QUE IMPORTA: é a parte da vegetação natural que ainda existe dentro das propriedades, como florestas, cerrados e campos, cumprindo funções ecológicas essenciais.

3. EXCEDENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA

DEFINIÇÃO: vegetação além do mínimo exigido pela lei (APP + RL).

NO BOLETIM: aparece como "área excedente".

POR QUE IMPORTA: é a vegetação que ultrapassa o que a lei obriga a preservar e que pode ser aproveitada para ajudar outras propriedades a se regularizarem. Pode ser usada em compensações via CRA ou programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

4. ÁREA CADASTRADA

DEFINIÇÃO: parte do território já registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

NO BOLETIM: usada para medir o avanço da implementação do CAR.

POR QUE IMPORTA: é a parte do território rural que já foi declarada e registrada oficialmente com informações ambientais no sistema federal.



5. ÁREA NÃO CADASTRADA

DEFINIÇÃO: porção do território que ainda não entrou no CAR, mesmo sendo obrigatória.

NO BOLETIM: indicador de cobertura insuficiente do cadastro.

POR QUE IMPORTA: é a terra que deveria estar no sistema de controle ambiental do governo mas que ainda não foi registrada para regularização ambiental.

6. SOBREPOSIÇÃO

DEFINIÇÃO: quando dois ou mais cadastros declaram a mesma área como sua.

NO BOLETIM: indica distorções nos dados de área cadastrada e vegetação.

POR QUE IMPORTA: é uma duplicidade no registro do CAR em que duas ou mais pessoas ou imóveis apontam a mesma área como parte de suas propriedades, demonstrando a necessidade de análise do CAR.

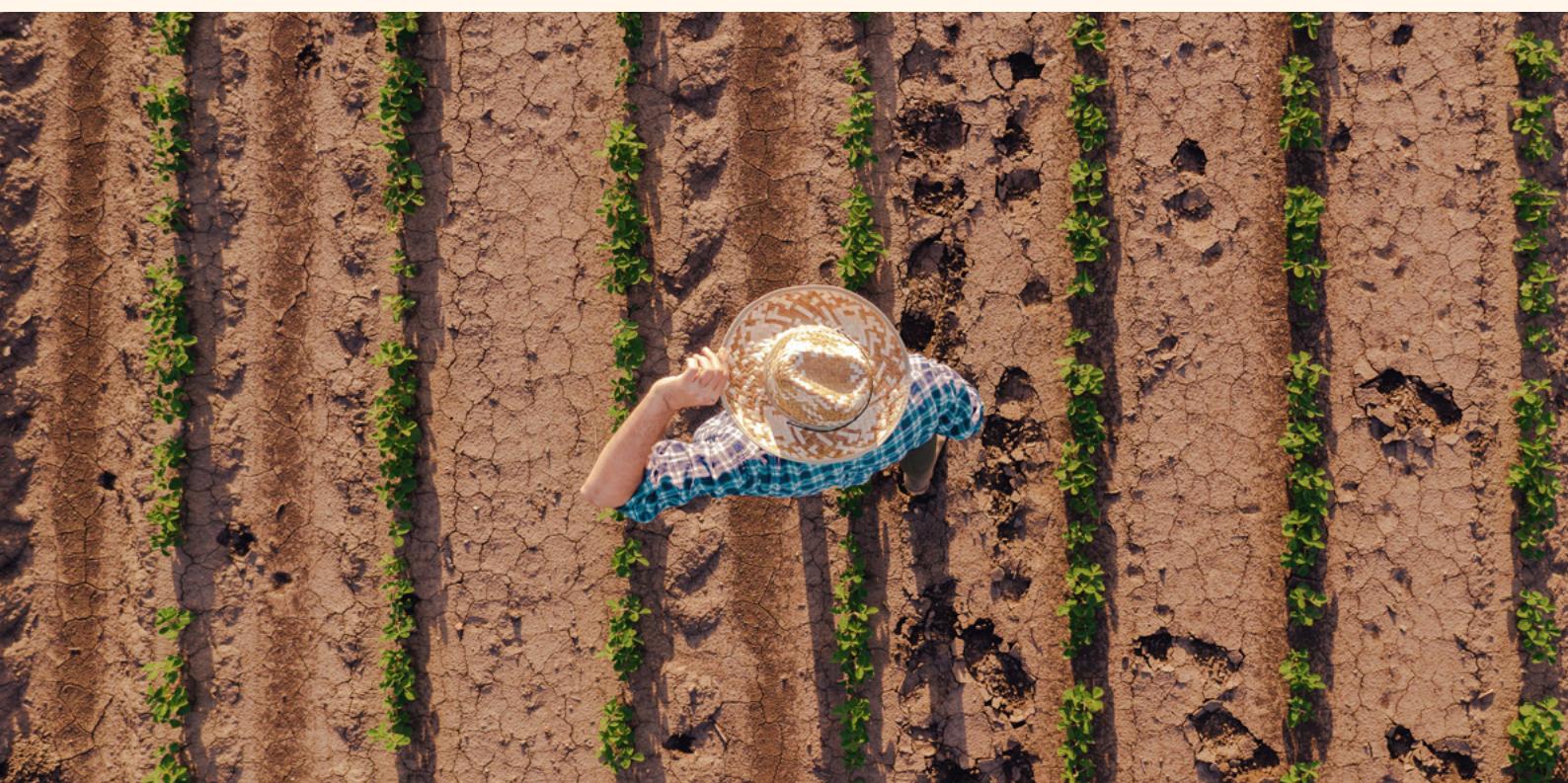
7. LEGENDAS

Tamanho de Território

P = Pequeno

M = Médio

G = Grande



03 ANÁLISE DOS DADOS

ANO DE REFERÊNCIA DOS DADOS: 2024 A 2025

Os dados mais recentes do Termômetro do Código Florestal reforçam os desafios para a efetiva implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei 12.651/2012). O Brasil alcançou 436,9 milhões de hectares em comparação aos 428,9 milhões na atualização anterior. Ainda está fora do CAR uma área de 24,6 milhões de hectares, que representa cerca de 5,32% do total que deve integrar o sistema. Mesmo com o incremento de 8 milhões de hectares de área cadastrada, os esforços de análise pelos órgãos ambientais ainda permanecem insuficientes já que apenas 10,82% desse total de cadastros foram analisados pelos órgãos ambientais, o que amplia riscos de inconsistências cadastrais, sobreposições indevidas e conflitos fundiários.

Os dados também apontam o crescimento nas sobreposições de imóveis rurais com Unidades de Conservação, com aumento de 9% entre 2024 e 2025 — superior ao incremento de 5% no número total de cadastros no CAR. Esse descompasso mostra a piora na qualidade dos registros cadastrais e maior exposição a riscos socioambientais, especialmente em áreas de expansão agropecuária, reforçando a urgência de fortalecer a capacidade técnica e a governança para operacionalizar os instrumentos de regularização ambiental previstos na lei.

INOVAÇÃO

Na nova edição, houve uma inovação na apresentação dos dados, com a discriminação de vazios fundiários (áreas sem informações quanto à titularidade e que somam 67 milhões de hectares). Agora é possível visualizar, por exemplo, áreas de territórios tradicionais que já foram oficialmente reconhecidas, mas ainda não inscritas no CAR, tarefa sob responsabilidade do poder público. Essa parcela de área representa 14,55% do total de territórios tradicionais oficialmente reconhecidos. No entanto, é crucial ressaltar que é impossível quantificar com segurança a totalidade dos Territórios Coletivos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) que permanecem fora do CAR. Isso ocorre porque não há consenso ou certeza sobre o número exato de territórios existentes, uma vez que o conceito de Território Tradicional abrange também aqueles ainda não titulados ou oficialmente reconhecidos, mas que são, de fato, ocupados e utilizados tradicionalmente. Possivelmente, a área de territórios tradicionais a ser cadastrada é significativamente maior e estaria potencialmente incluída nestes 67 milhões de hectares do vazio fundiário.

A atualização da plataforma também inclui novos módulos para monitoramento



dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) e do CAR, permitindo maior transparência sobre o status de implementação por estados, municípios e biomas.

PASSIVOS AMBIENTAIS E REMANESCENTES

Também não houve redução do desmatamento ilegal em Áreas de Reserva Legal (RL) e de Áreas de Preservação Permanente (APP) – essa que deveriam ser restauradas para a adequação ambiental dos imóveis. Ou seja, as áreas seguem sem recuperação.

O passivo de Reserva Legal nacional alcançou 17,3 milhões de hectares, contra 16,3 milhões no período anterior, enquanto o déficit em Áreas de Preservação Permanente (APPs) subiu para 3,14 milhões de hectares (ante 3,03 milhões). Em contrapartida, o remanescente de Reserva Legal cresceu para 98,6 milhões de hectares, e o excedente de vegetação nativa atingiu 70 milhões de hectares, com ganho de cerca de 2 milhões de hectares em relação aos 68,2 milhões anteriores.

O excedente de RL representa oportunidade para compensação ambiental ou para conservação remunerada via Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), instrumentos previstos no Código Florestal, mas que ainda não foram regulamentados pelo governo, limitando sua aplicação efetiva na redução de passivos ambientais.

De forma geral, os cadastros auto declaratórios no CAR avançam, mas a regularização ambiental das propriedades, como a recuperação de áreas degradadas, ainda está aquém da necessidade, comprometendo metas do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), que estabelece 12 milhões de hectares a restaurar até 2030, dos quais 9 milhões referem-se a RL e APPs.

TERMOS DE COMPROMISSO E PRAS

Apenas 11 estados registraram aumento nos termos de compromisso de regularização ambiental (TCs), enquanto dez não disponibilizaram dados e cinco não possuem TCs firmados. Essa heterogeneidade compromete o acompanhamento dos PRAs e a adesão dos produtores rurais aos benefícios da regularização.

ASSENTAMENTOS E VAZIOS FUNDIÁRIOS

Nos assentamentos rurais, 96% da área cadastrável (29,1 milhões de hectares) já está registrada, mas mais de 90% das sobreposições ocorrem com imóveis rurais privados, limitando o tratamento diferenciado desses territórios. A inovação na plataforma identificou 67 milhões de hectares de vazios fundiários, incluindo 14,55% dos territórios tradicionais reconhecidos ainda fora do CAR — responsabilidade do poder público para inclusão efetiva.

04 DADOS BRASIL

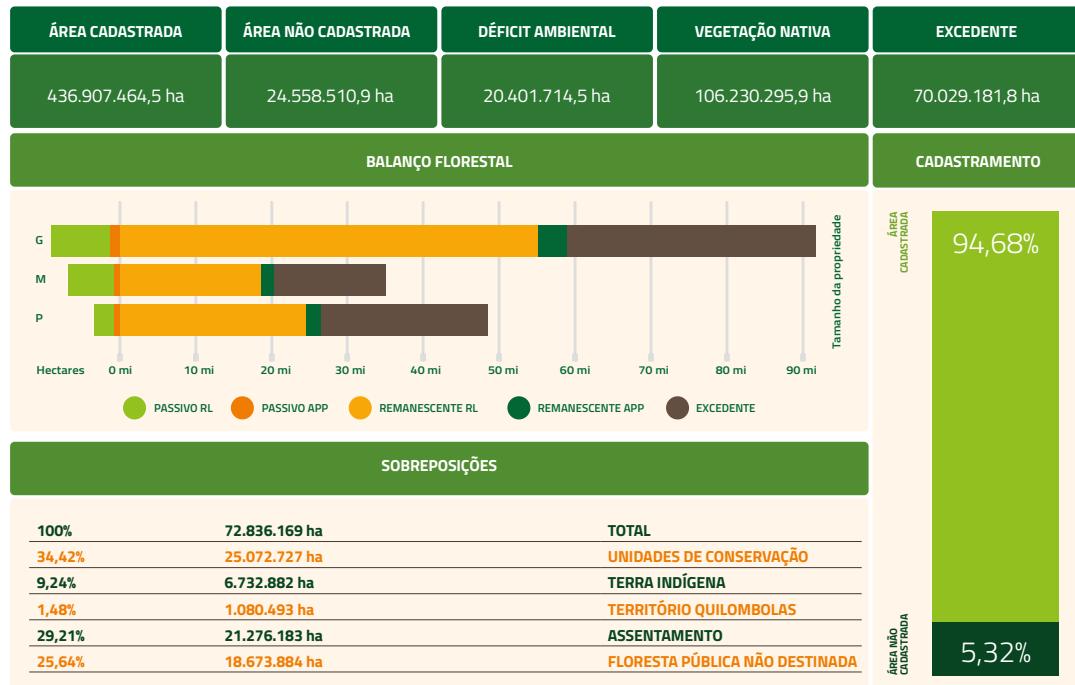




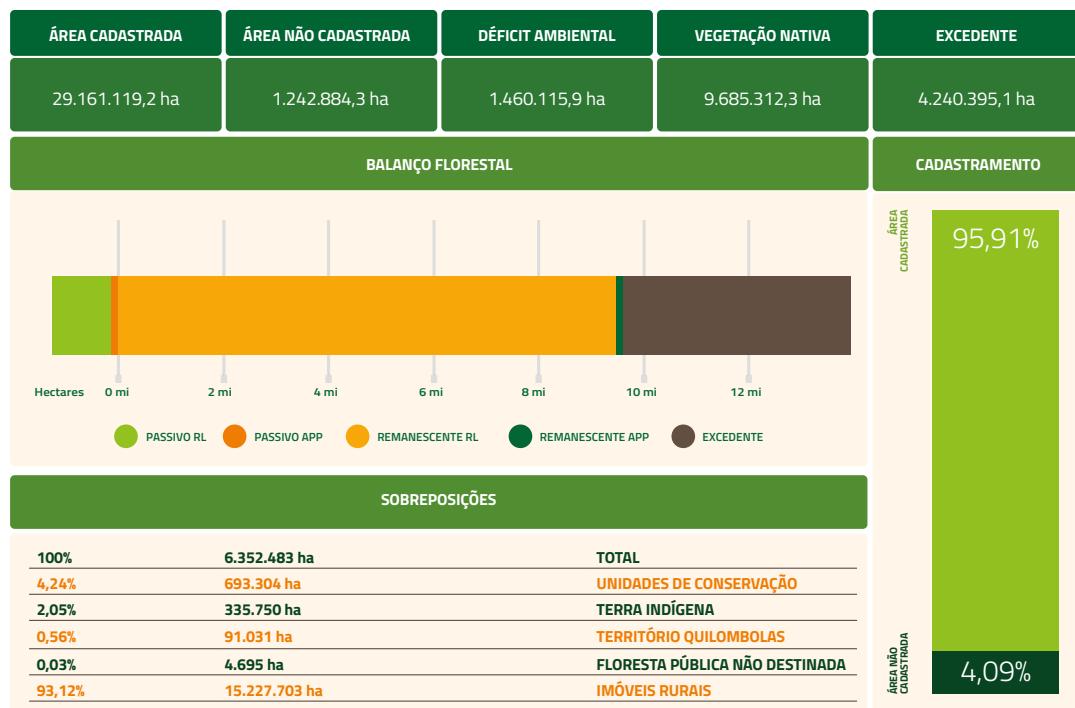
BRASIL



IMÓVEIS RURAIS



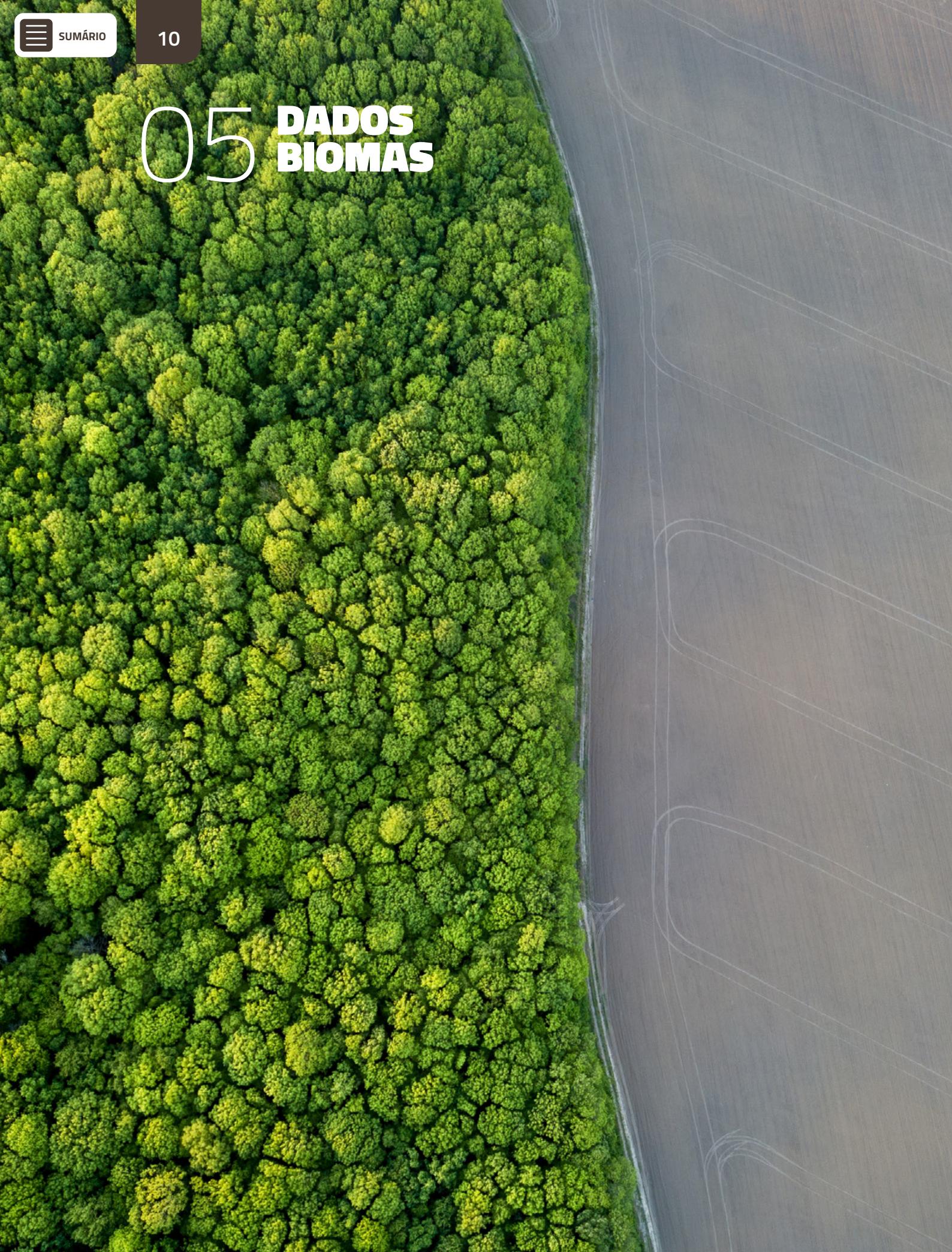
ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS



05 DADOS BIOMAS

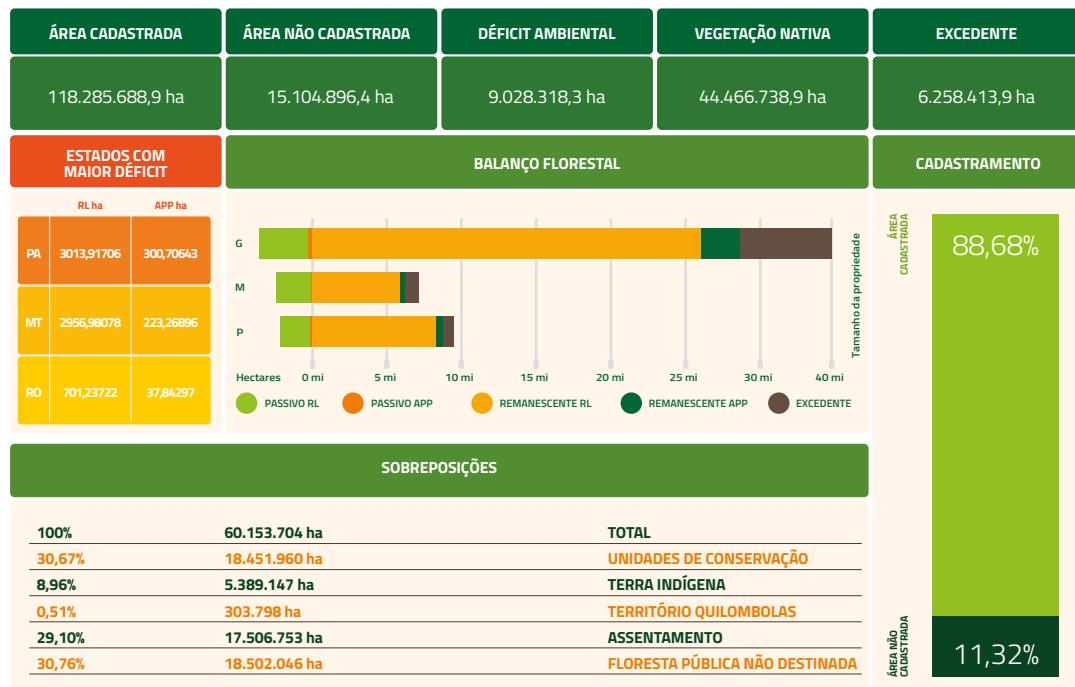




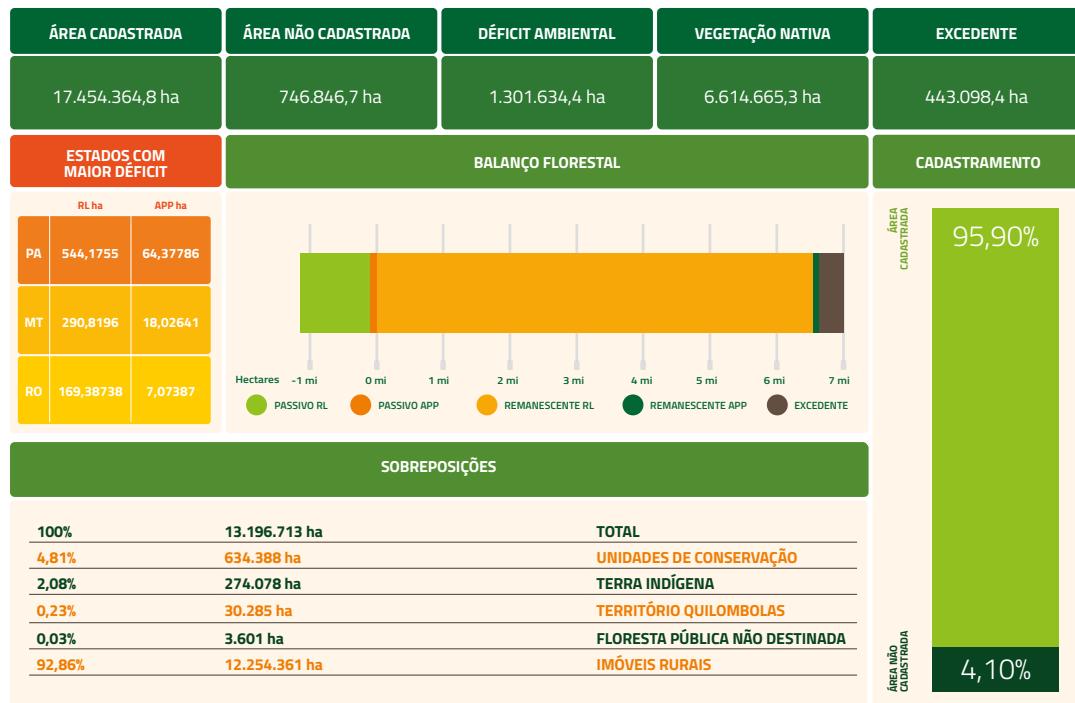
AMAZÔNIA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

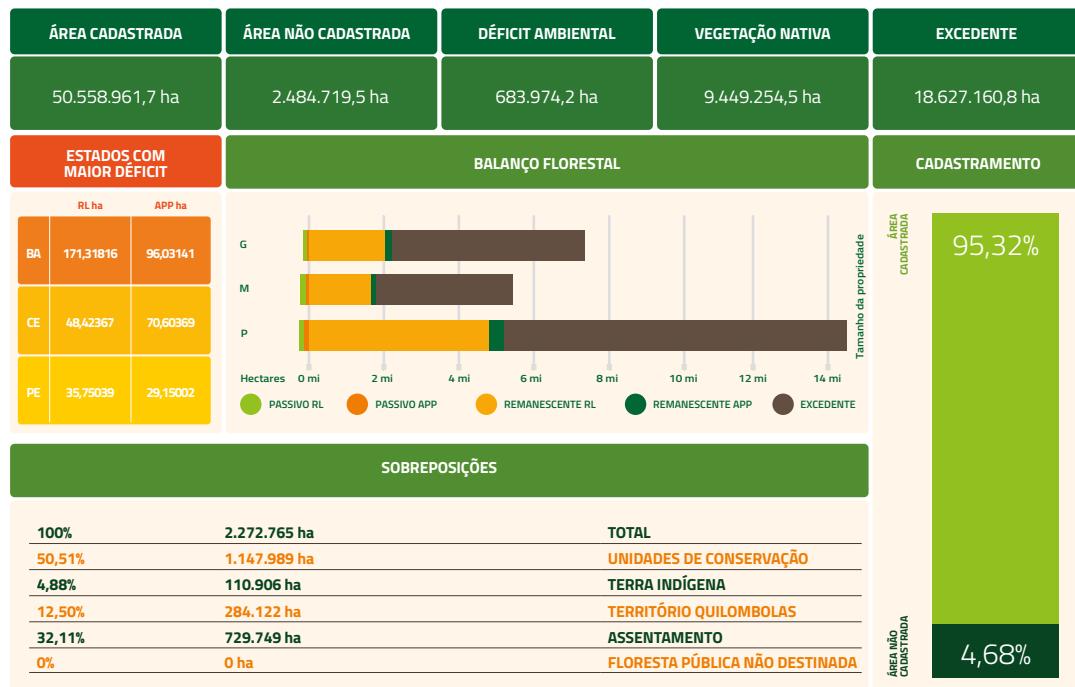




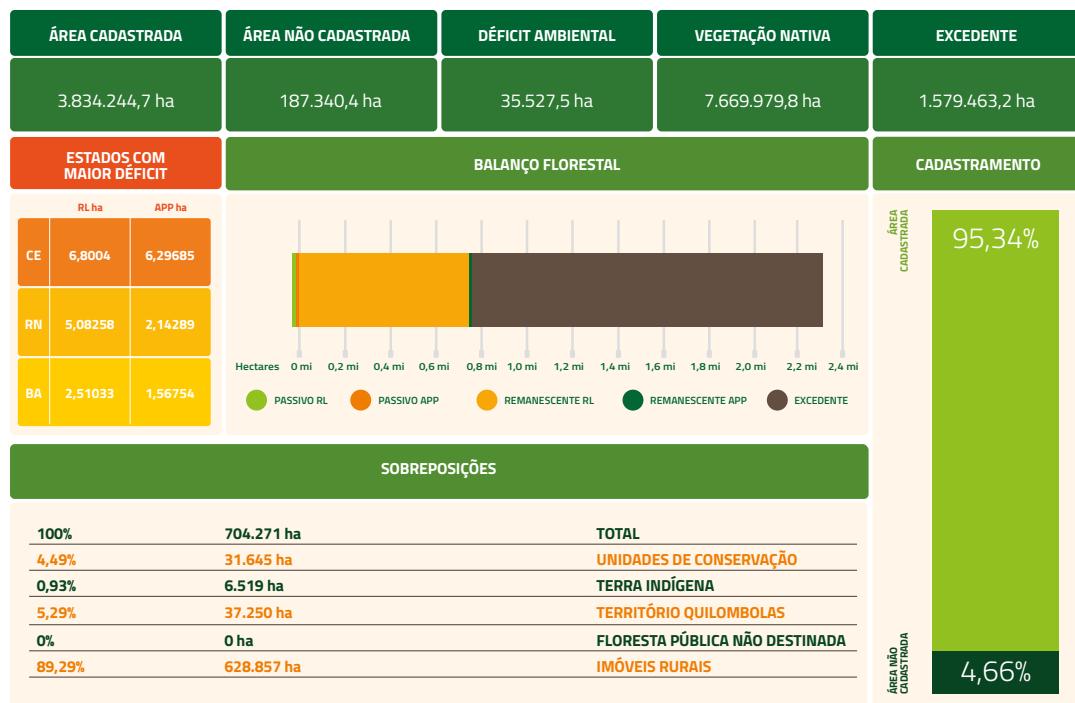
CAATINGA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

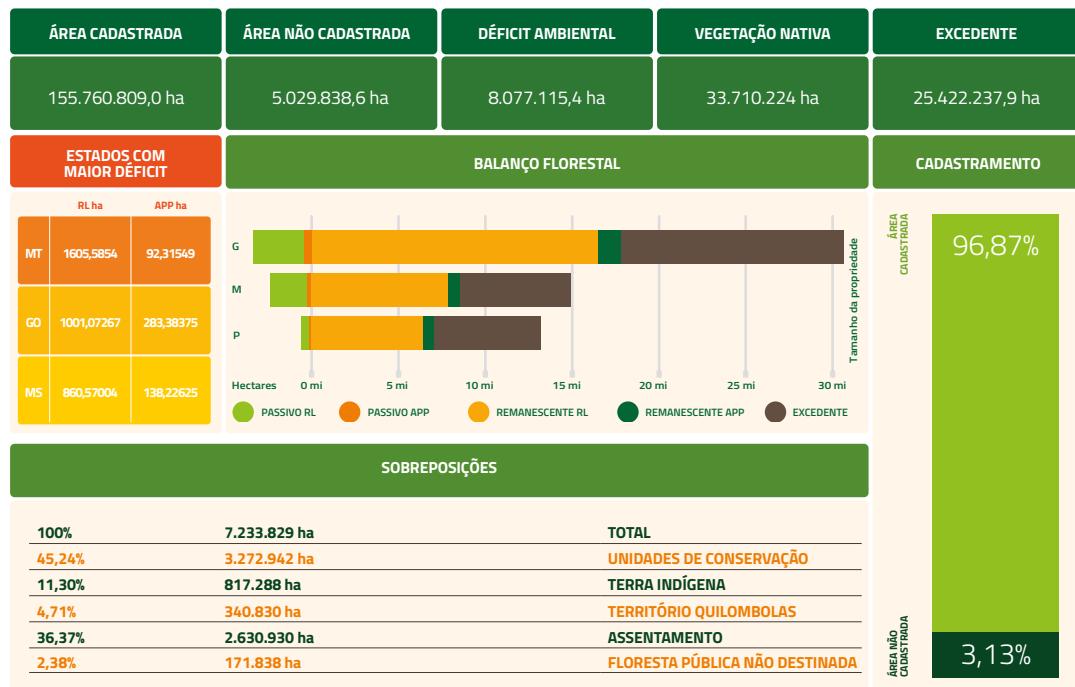




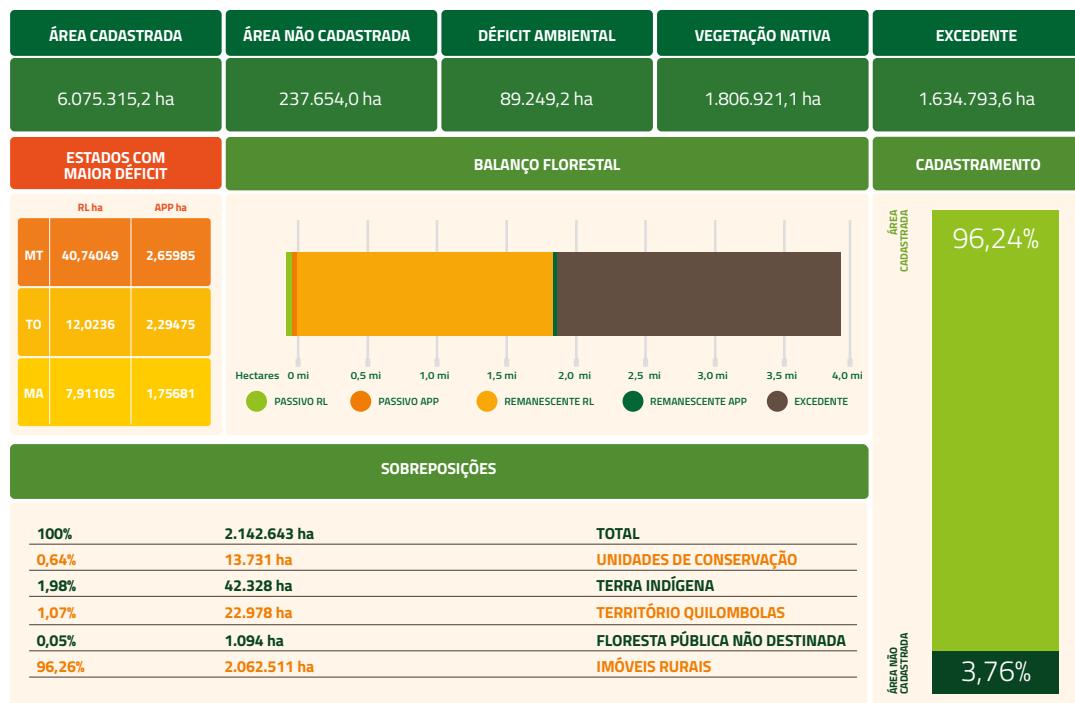
CERRADO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS

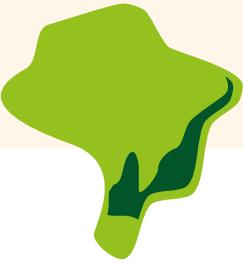


TERITÓRIOS TRADICIONAIS

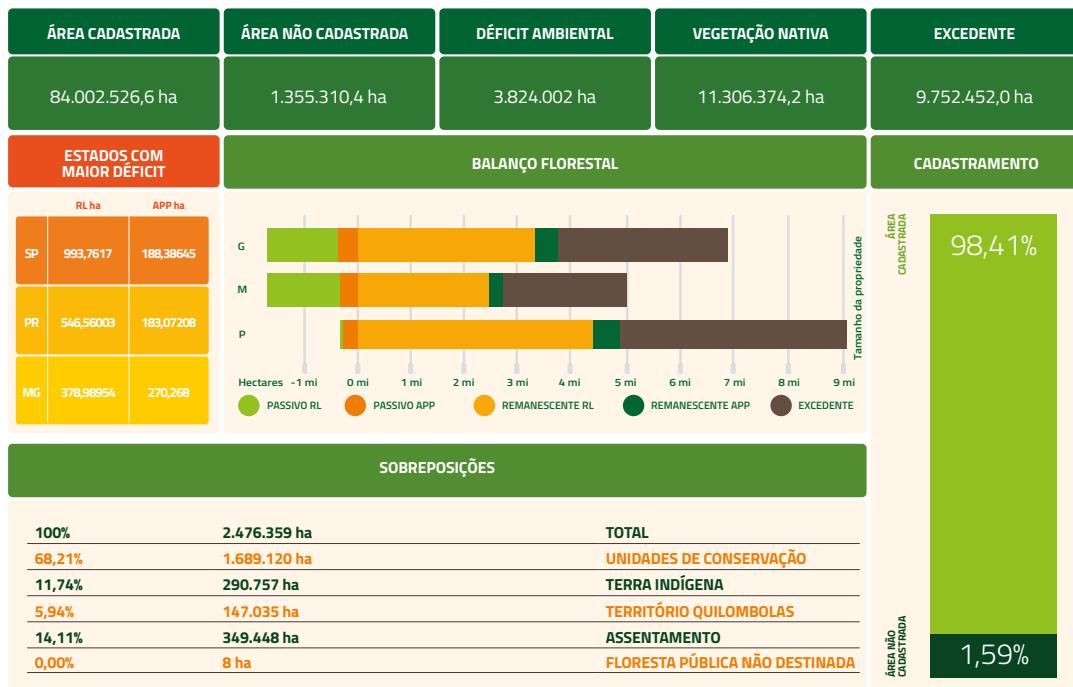




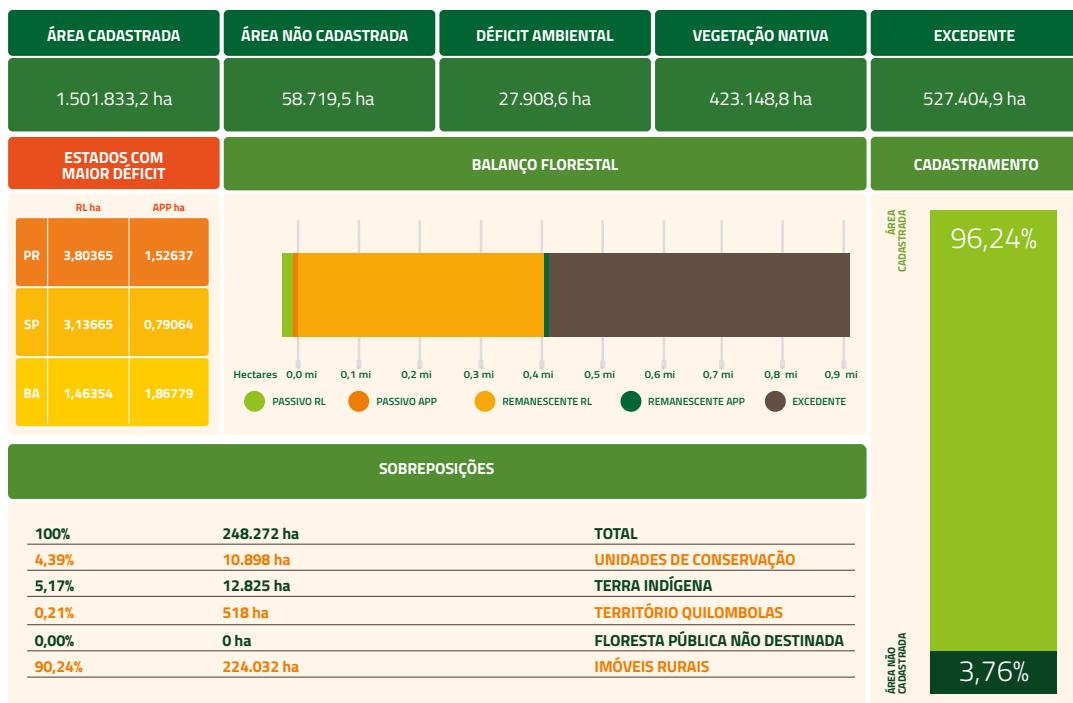
MATA ATLÂNTICA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

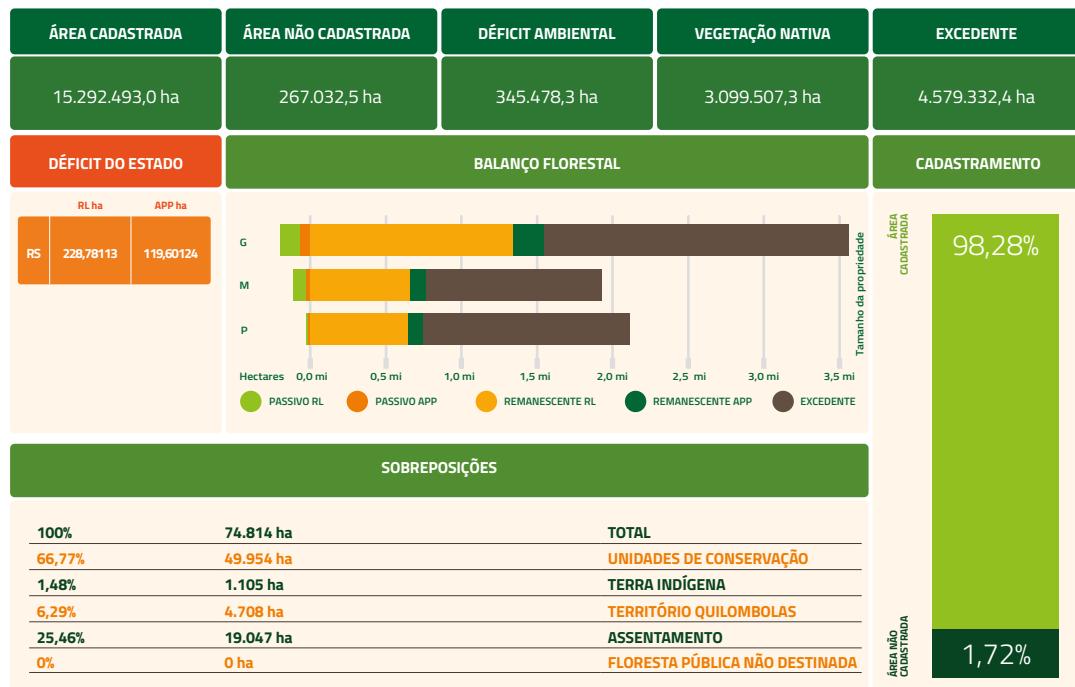




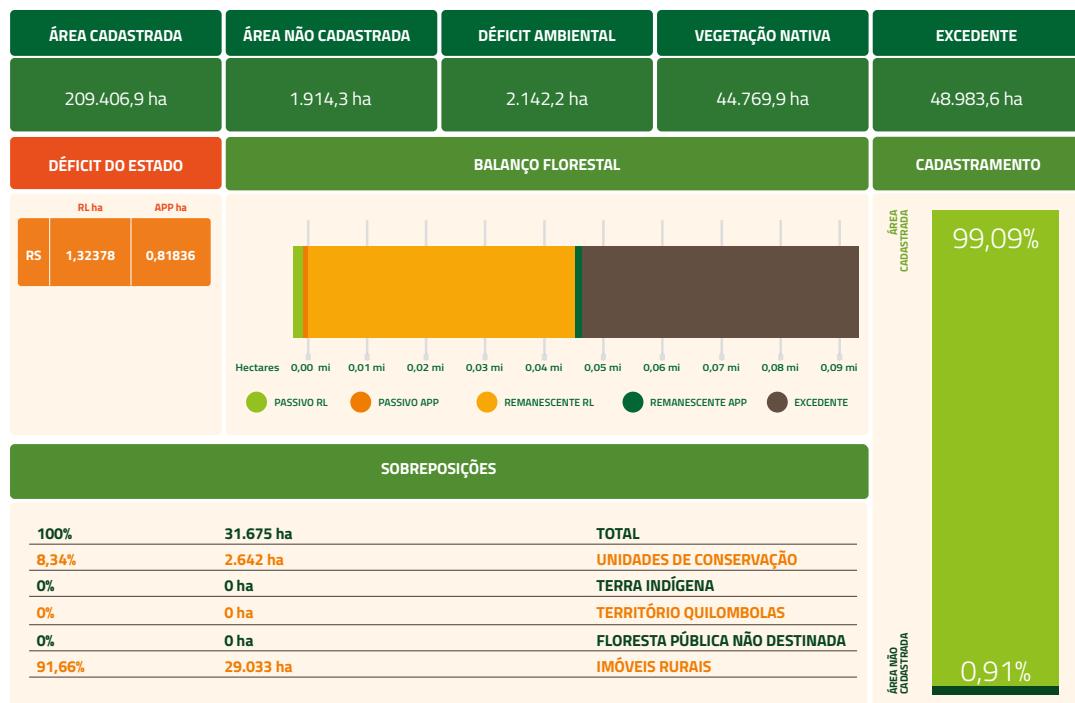
PAMPA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

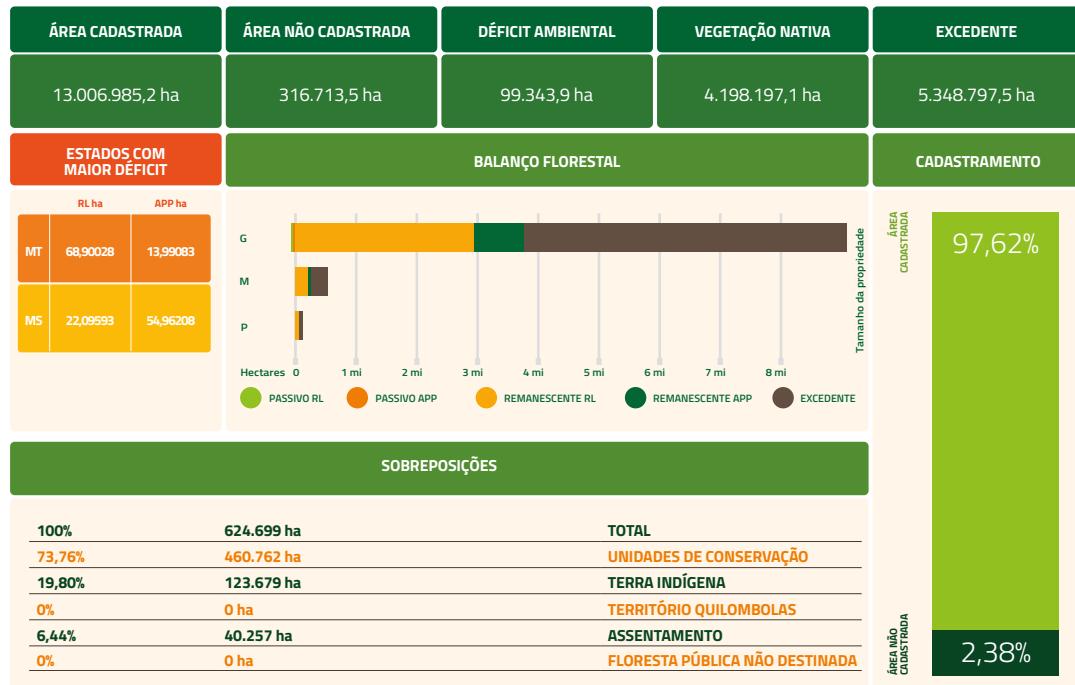




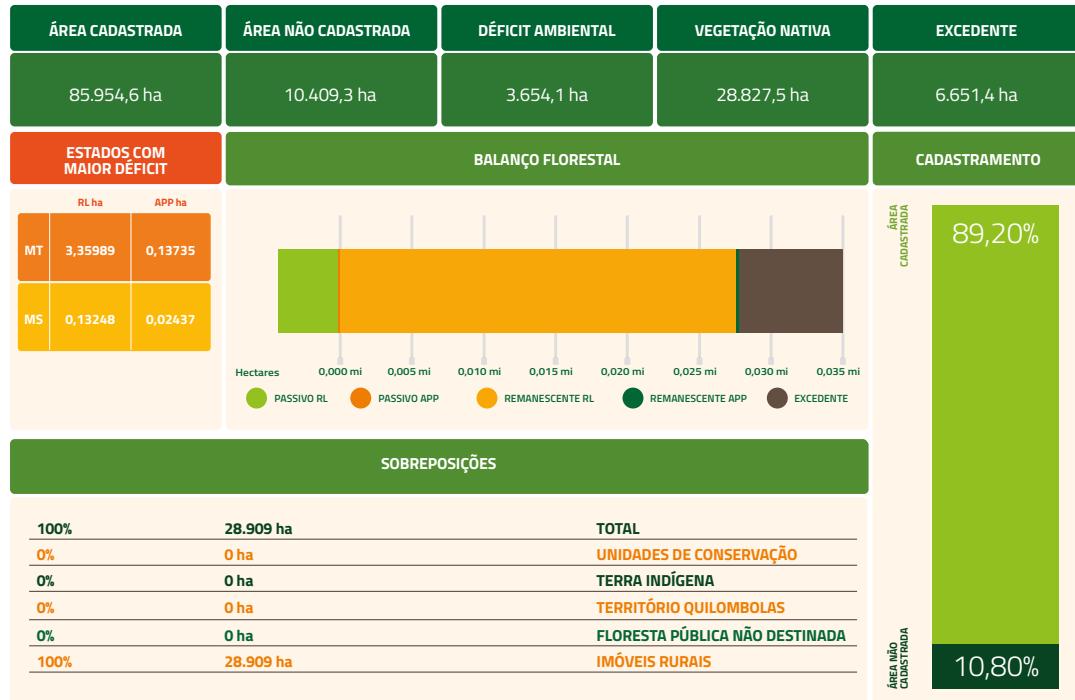
PANTANAL



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

ÁREA CADASTRADA	SOBREPOSIÇÕES	CADASTRAMENTO
0,0 ha	0% 0 ha	ÁREA CADASTRADA
ÁREA NÃO CADASTRADA	0% 0 ha	ÁREA NÃO CADASTRADA
0,0 ha	0% 0 ha	0%

06 REGIÃO CENTRO OESTE

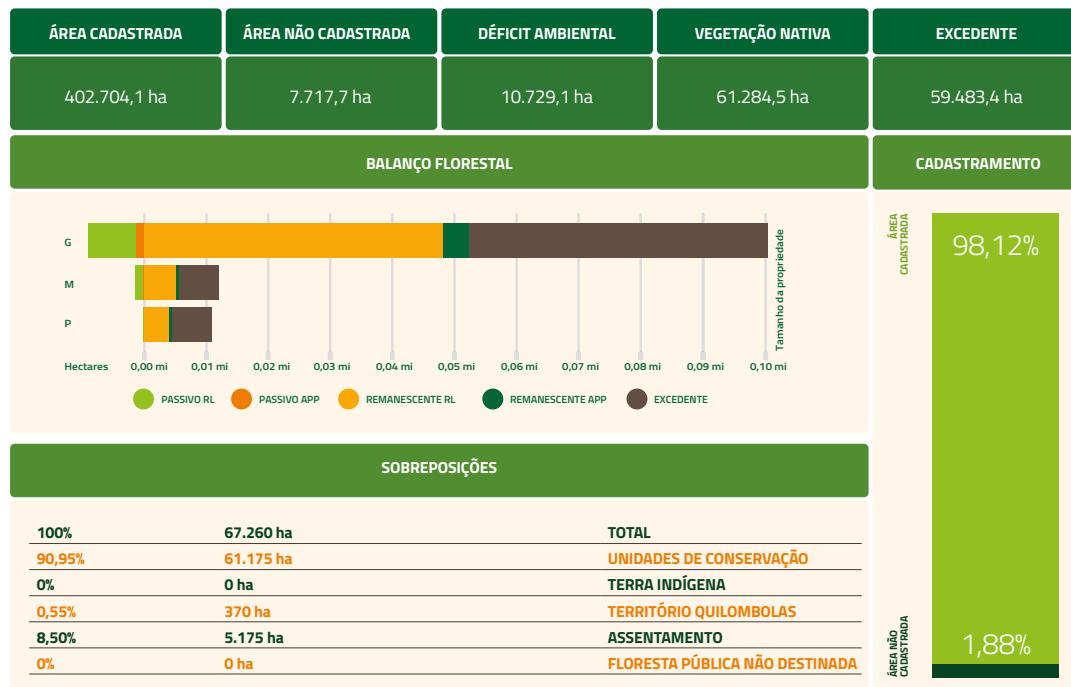




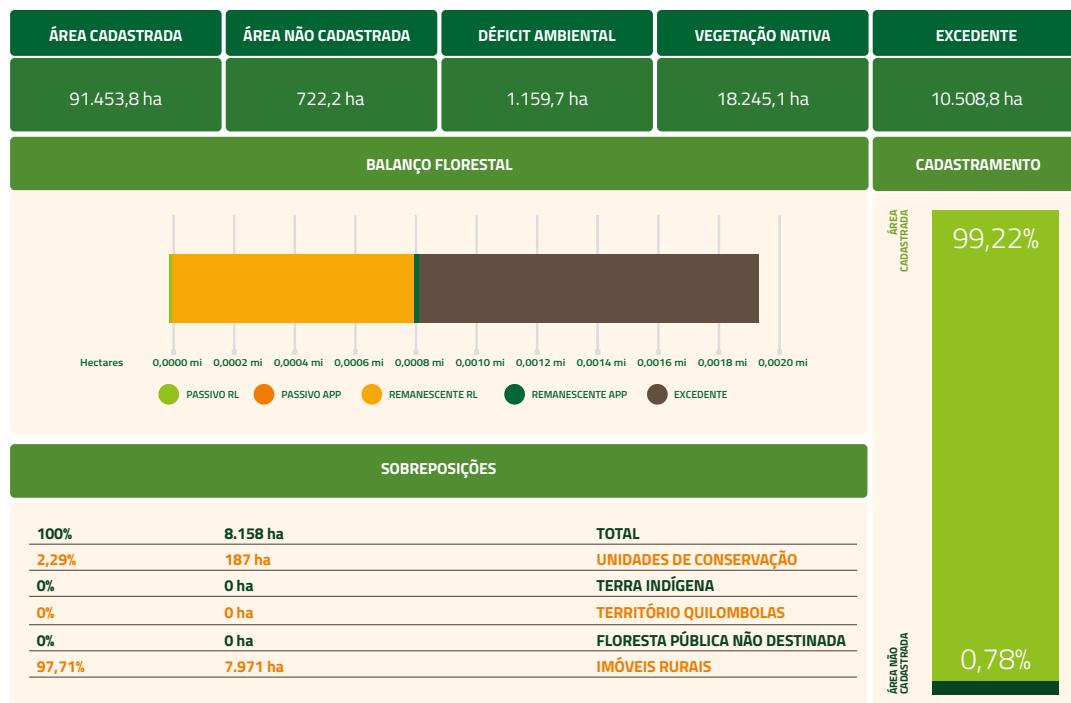
DISTRITO FEDERAL



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

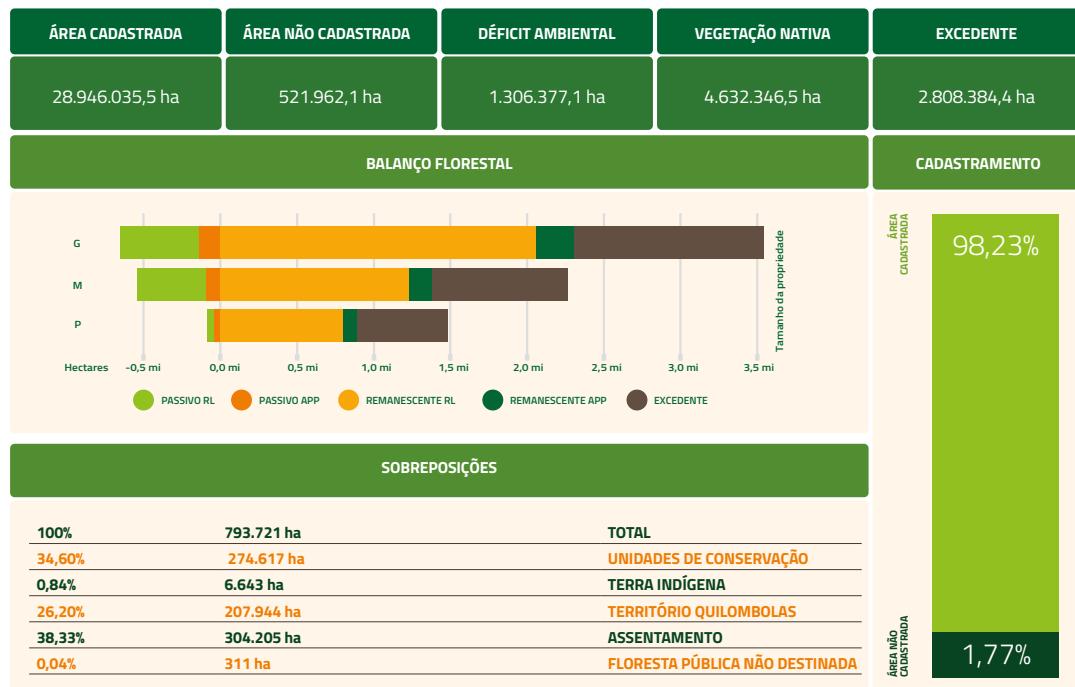




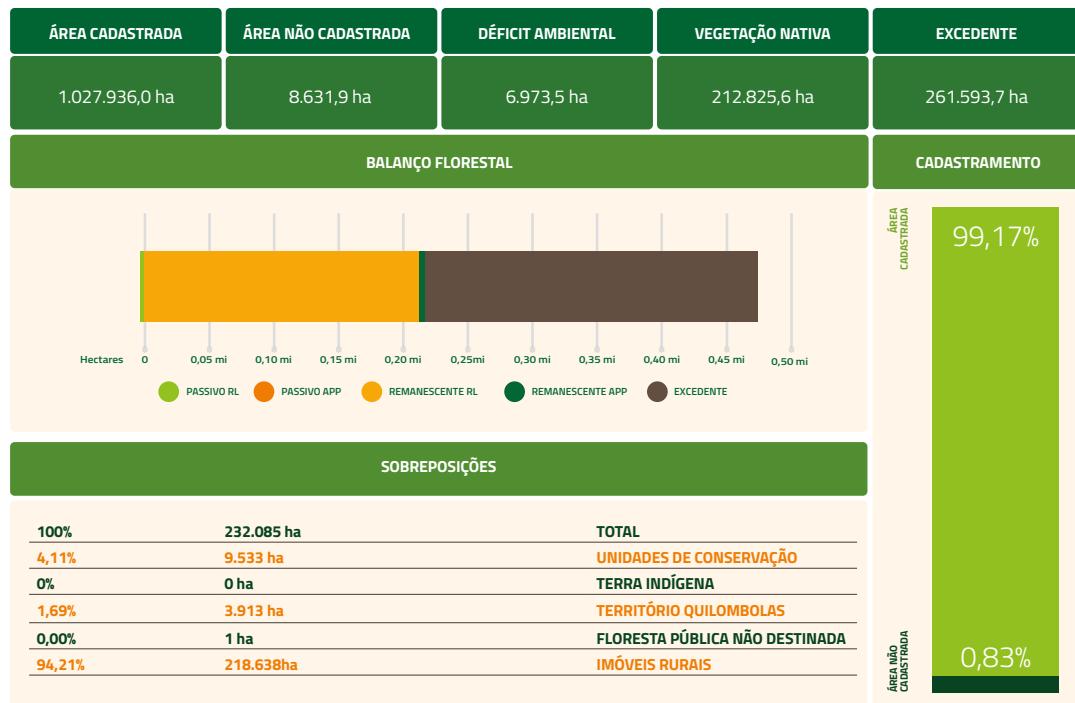
GOIÁS



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

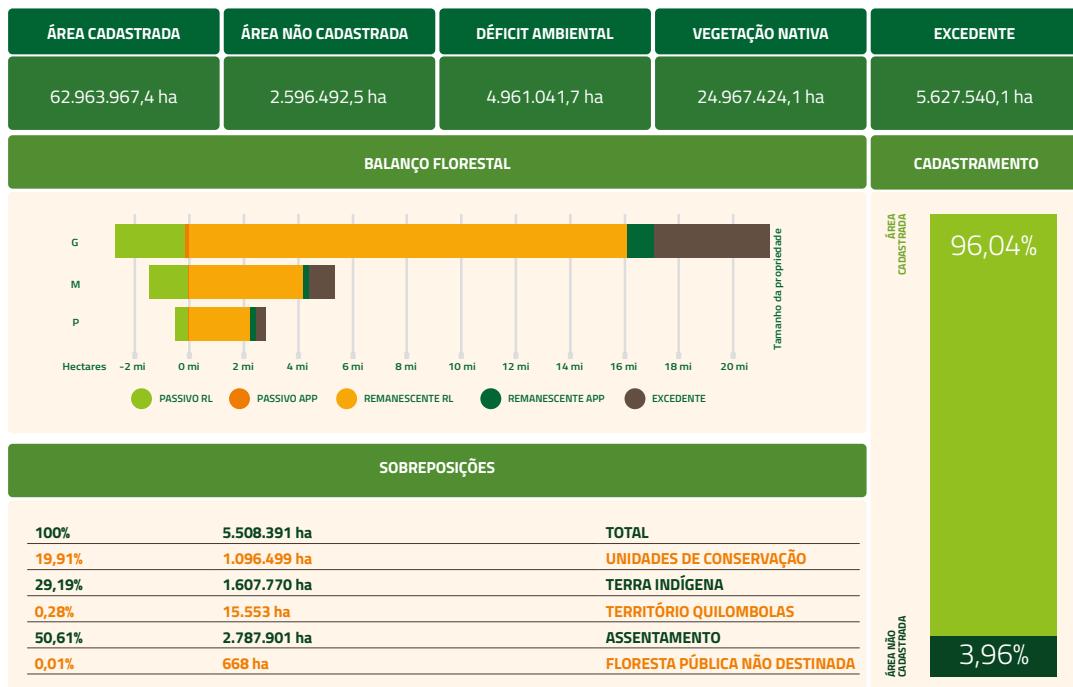




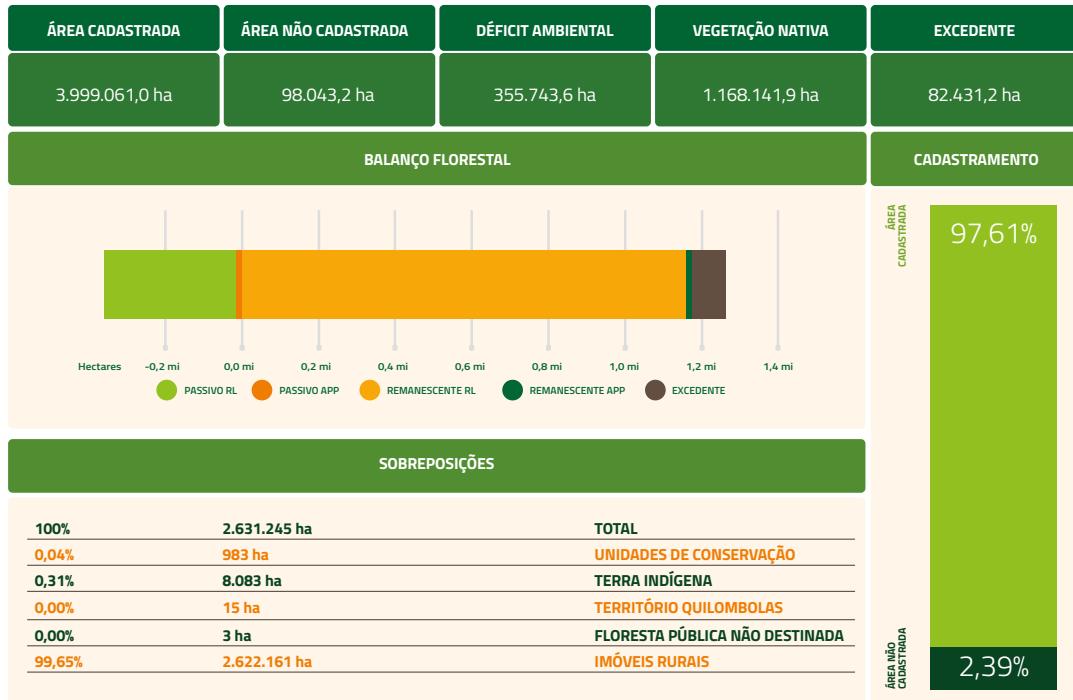
MATO GROSSO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS

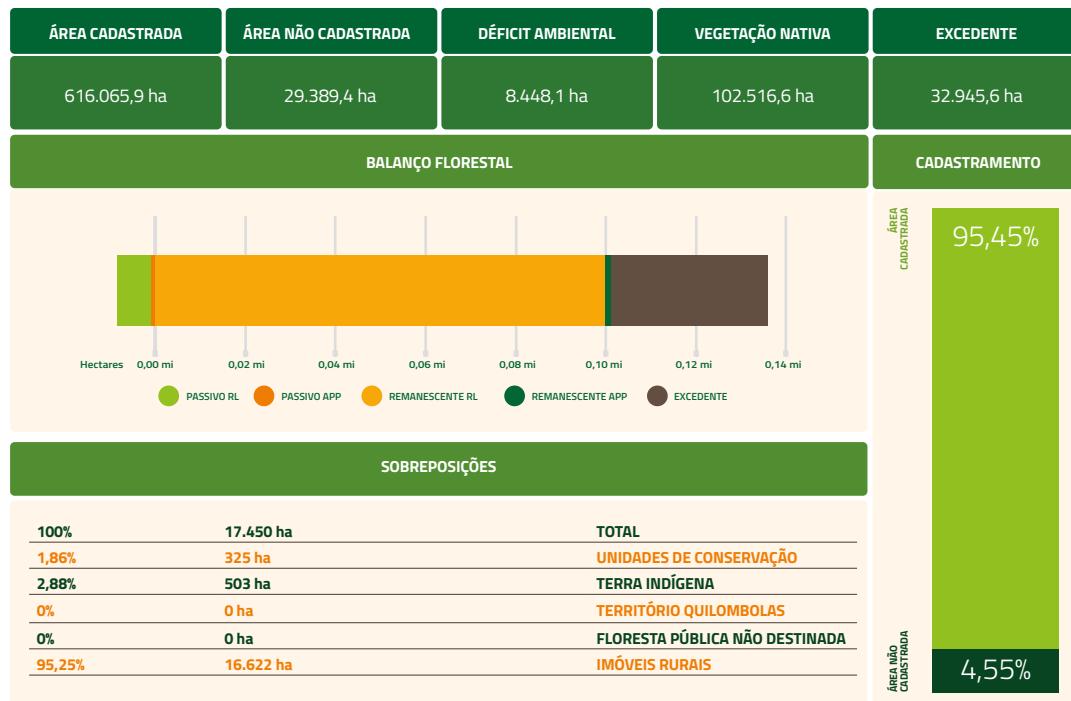
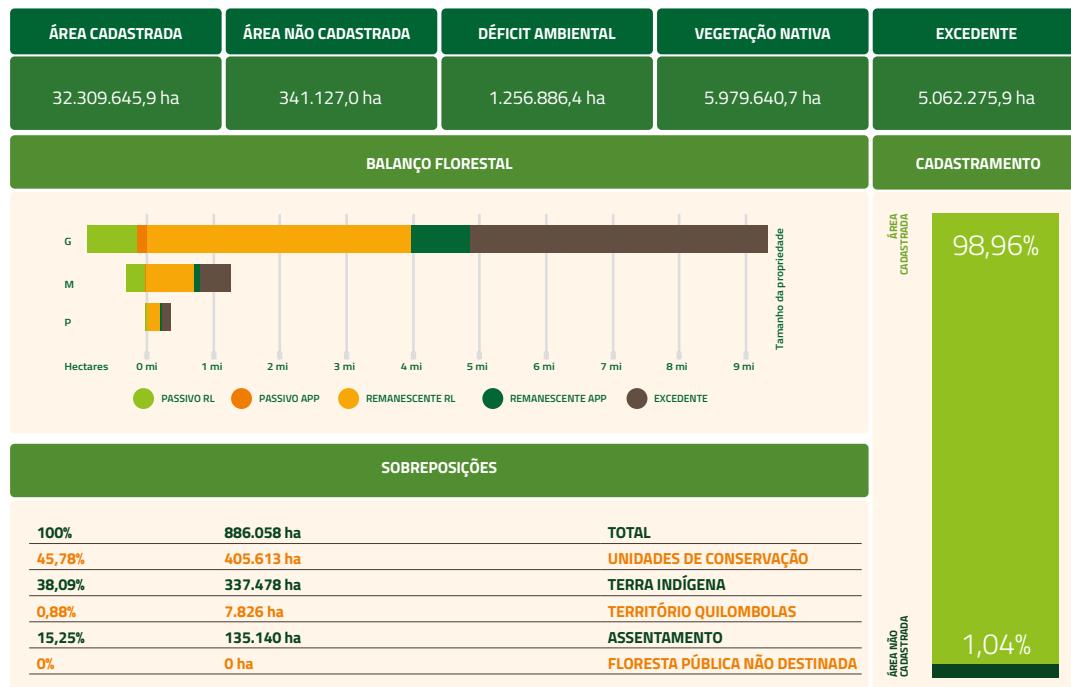


TERITÓRIOS TRADICIONAIS





MATO GROSSO DO SUL



ÁREA CADASTRADA	SOBREPOSIÇÕES		CADASTRAMENTO
2.970,2 ha	100%	4.309 ha	ÁREA CADASTRADA: 91,16%
	0%	0 ha	ÁREA NÃO CADASTRADA: 8,84%
ÁREA NÃO CADASTRADA	0%	0 ha	
288,0 ha	68,85%	2.967 ha	
	0%	0 ha	
	31,15%	1.342 ha	

07 REGIÃO NORDESTE

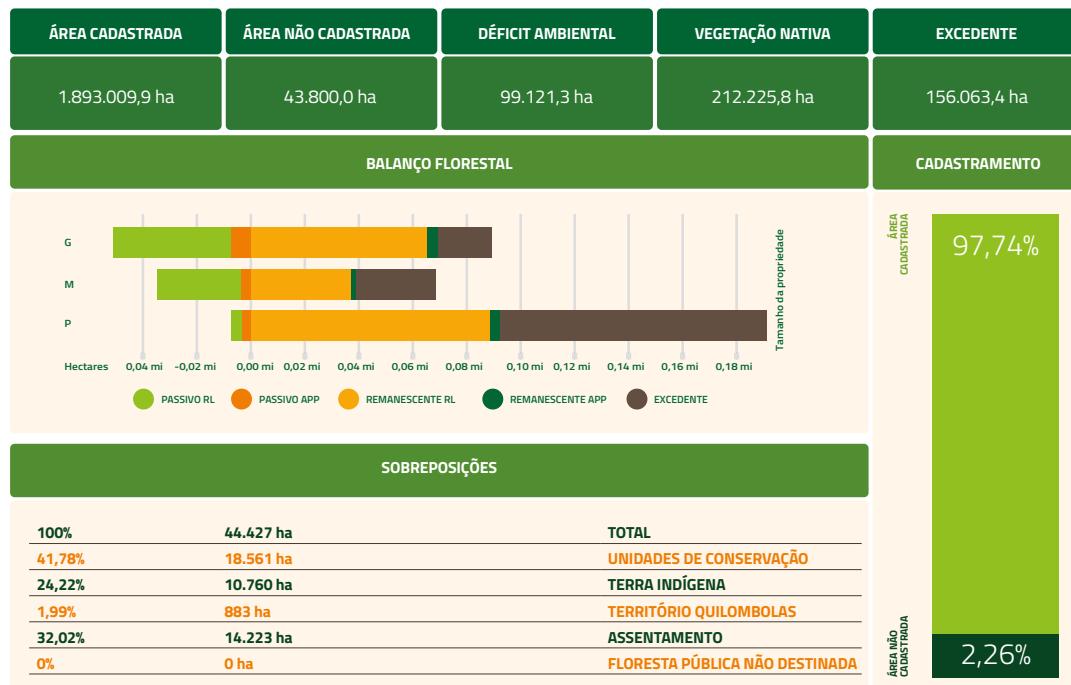




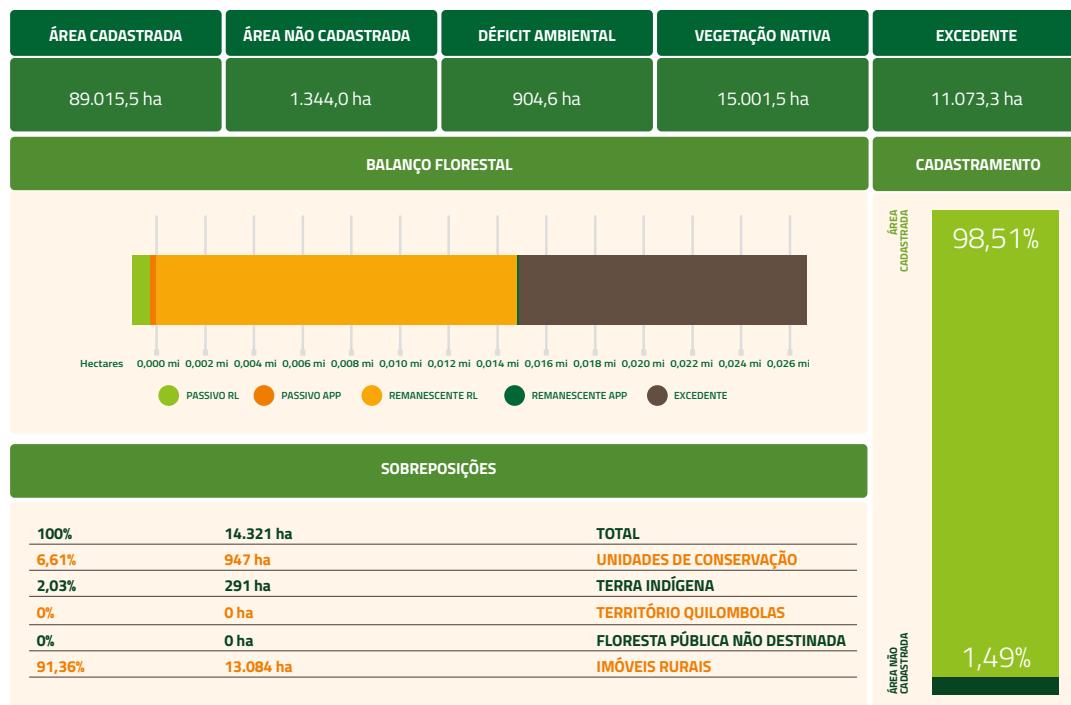
ALAGOAS



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

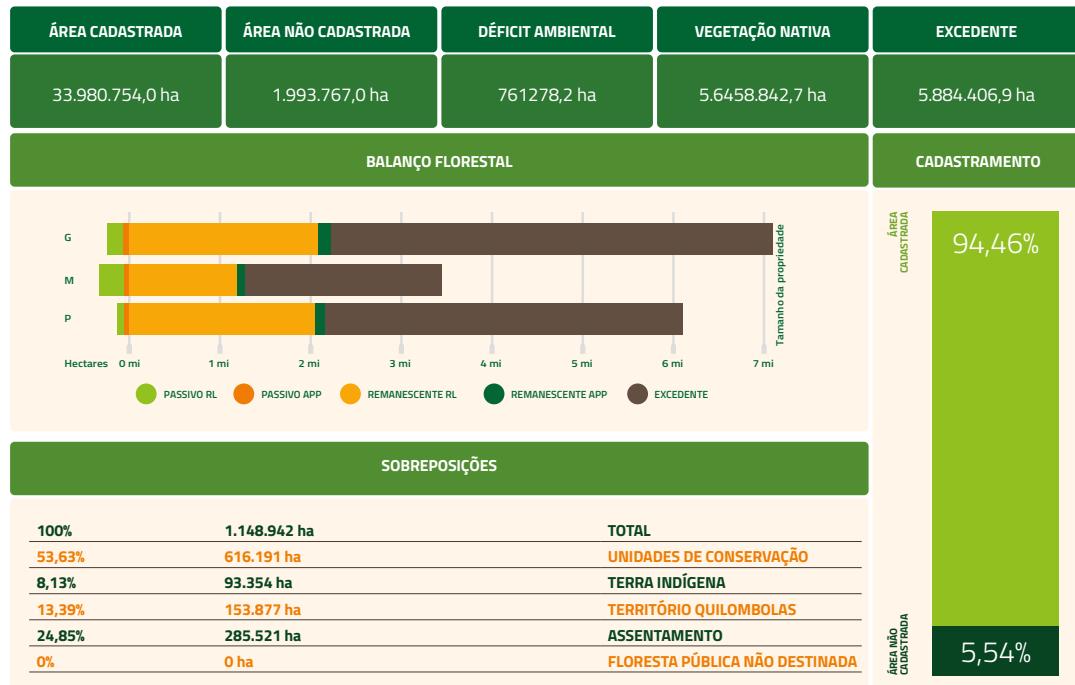




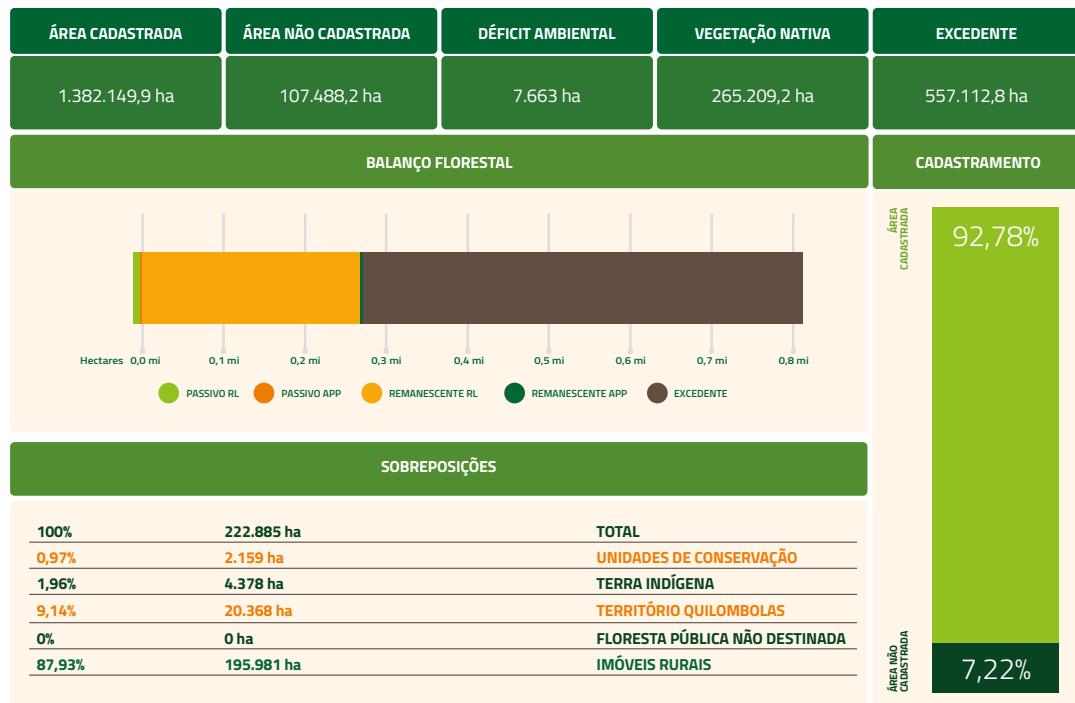
BAHIA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

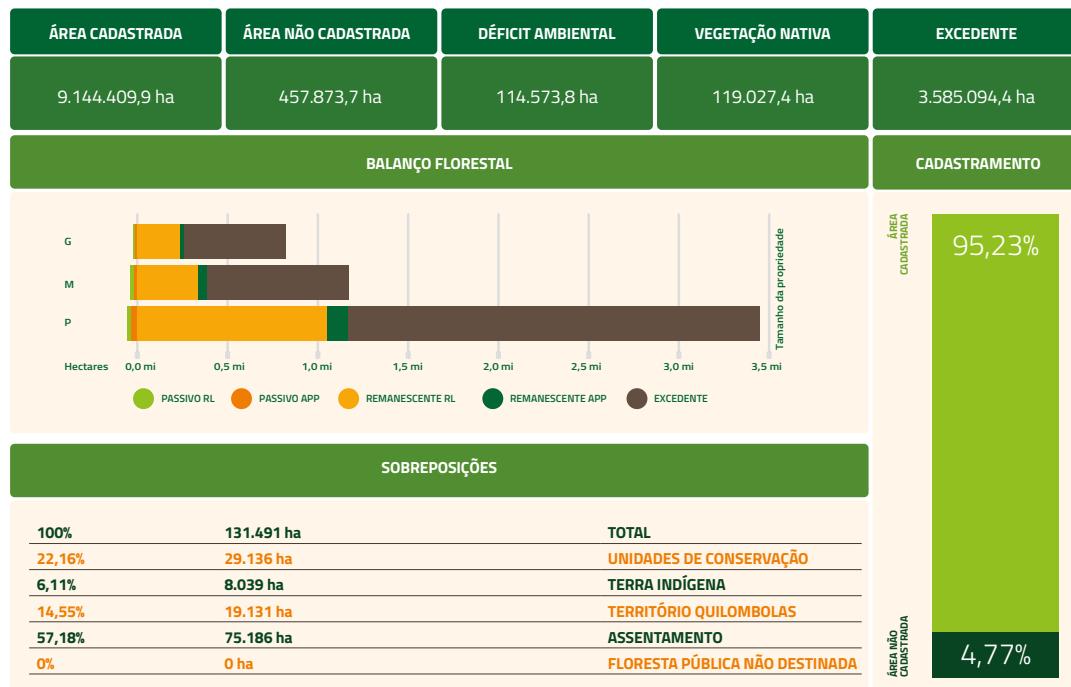




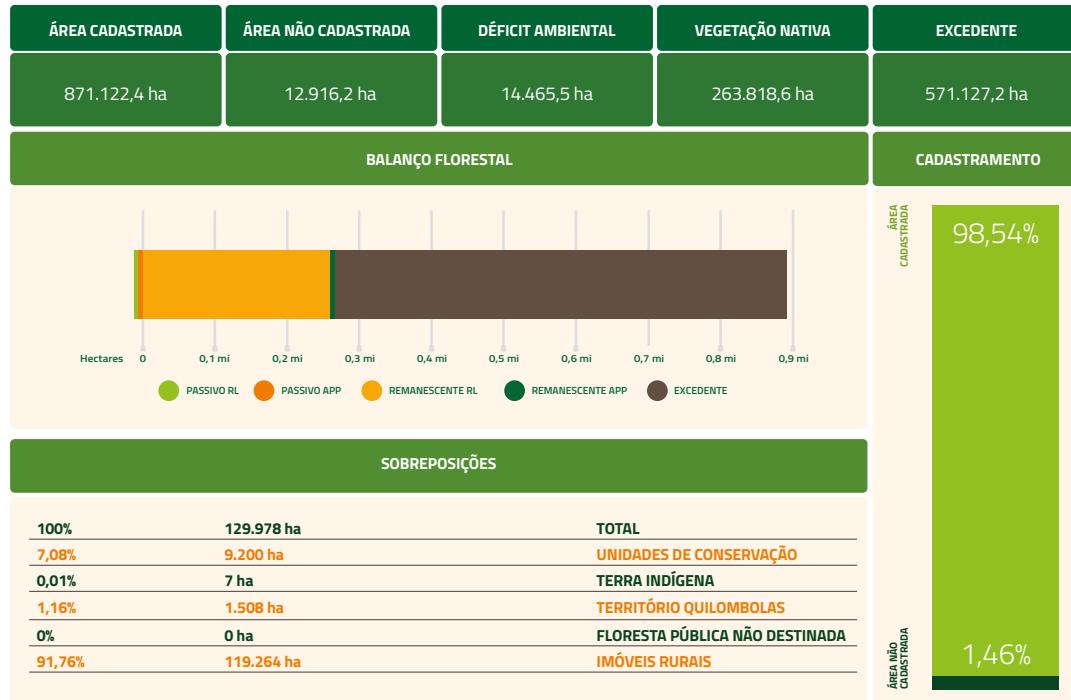
CEARÁ



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

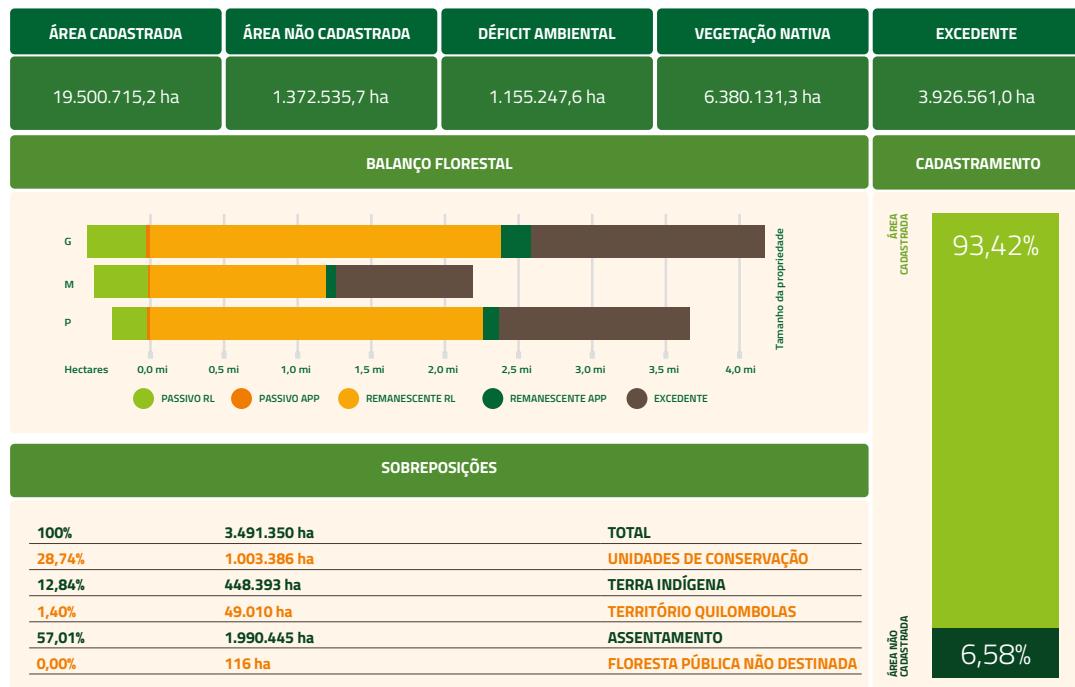




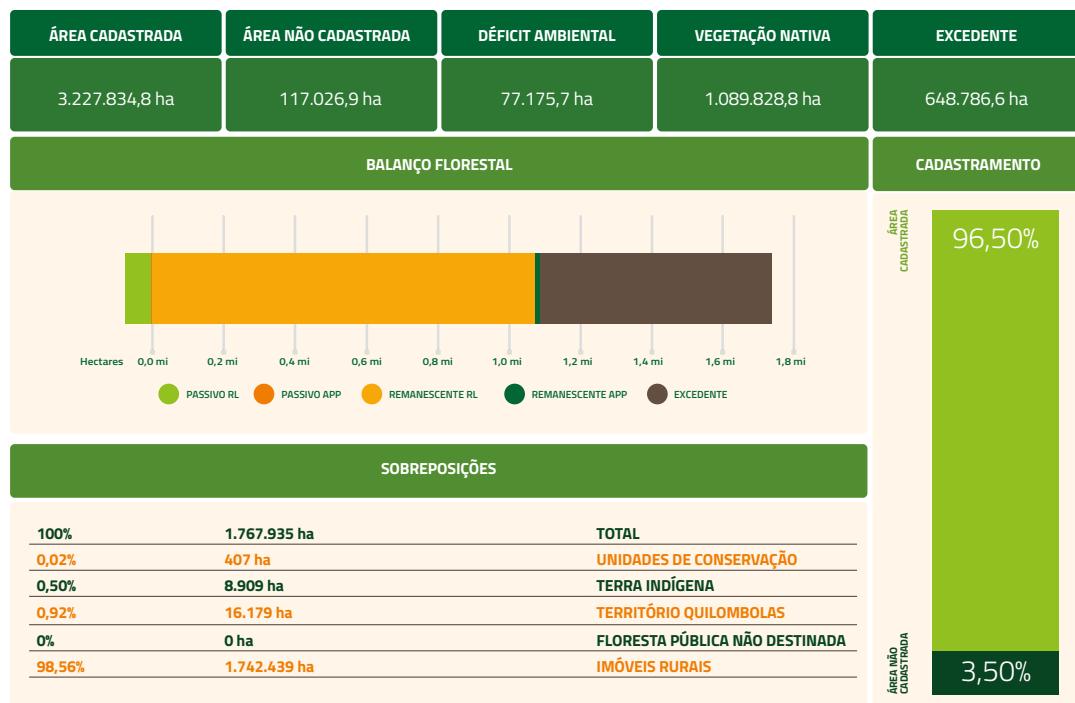
MARANHÃO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

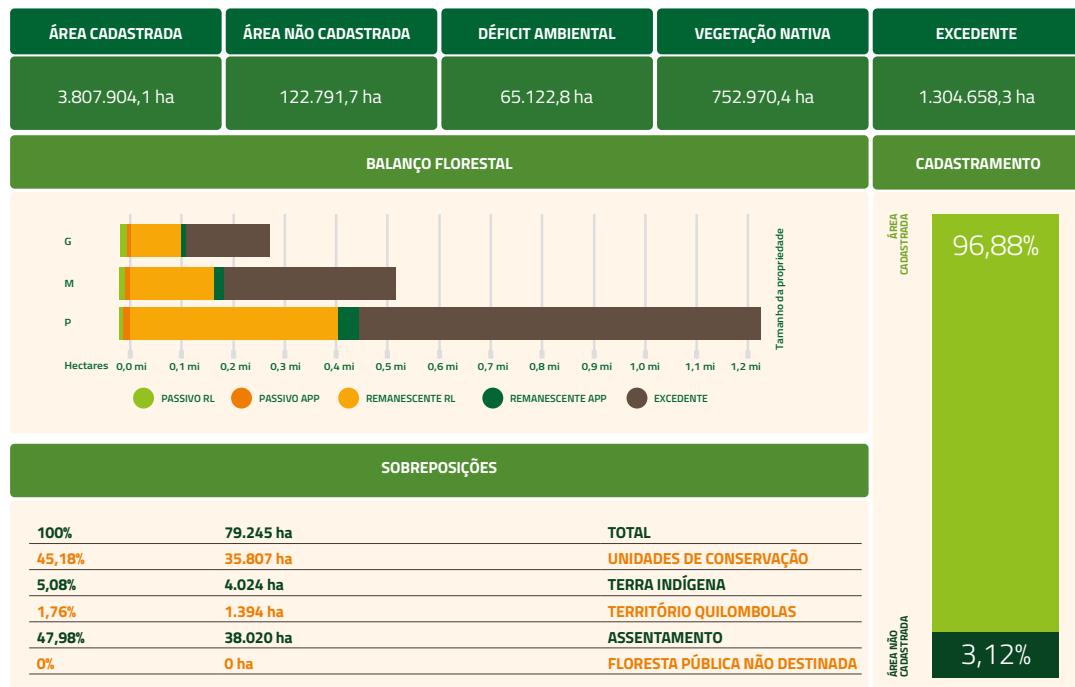




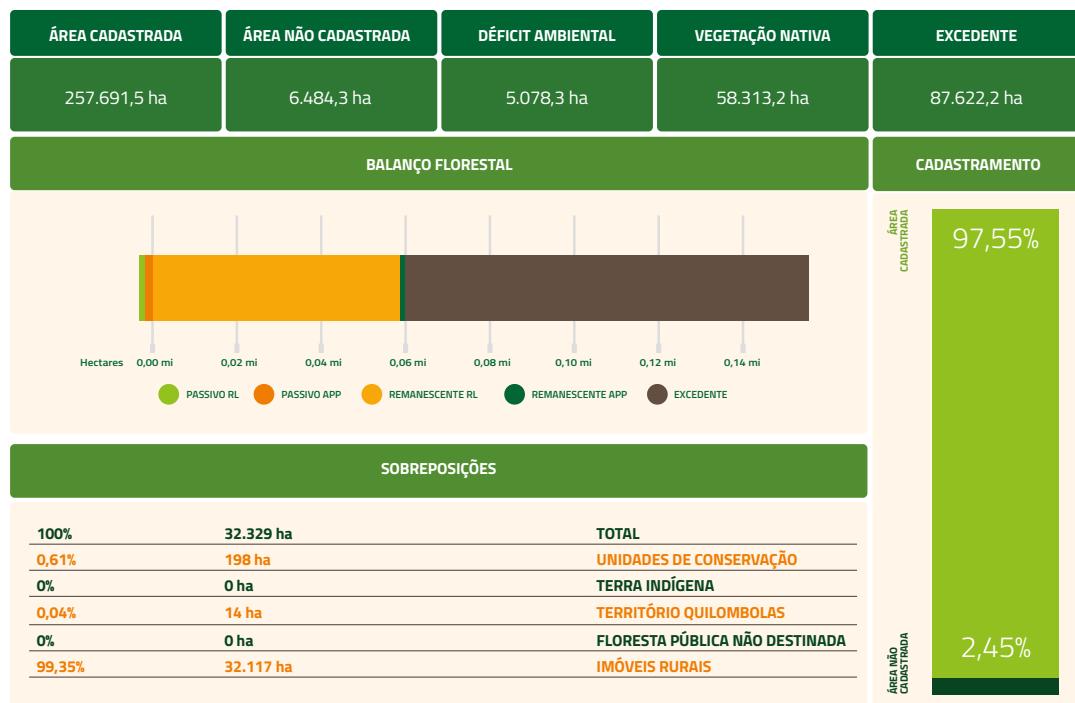
PARAÍBA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

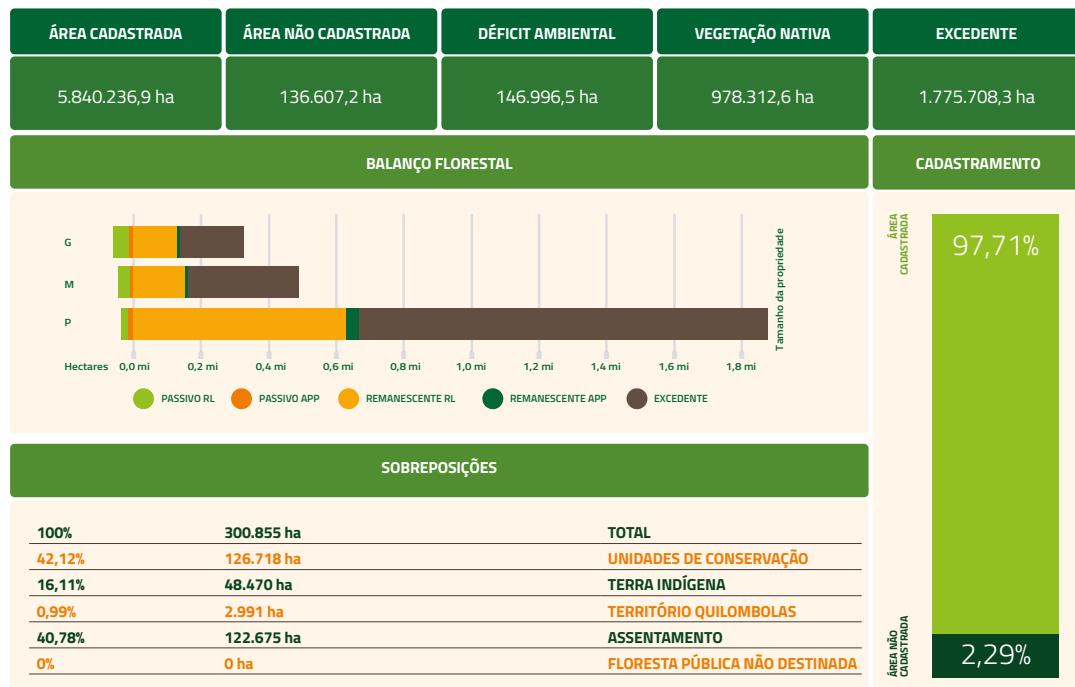




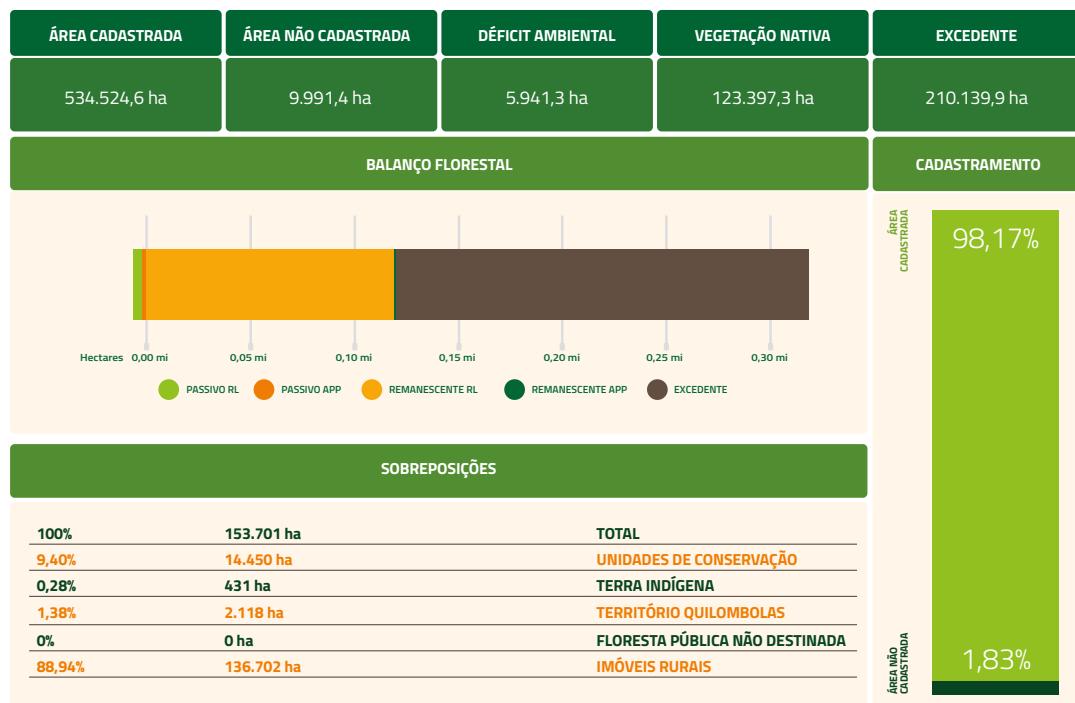
PERNAMBUCO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

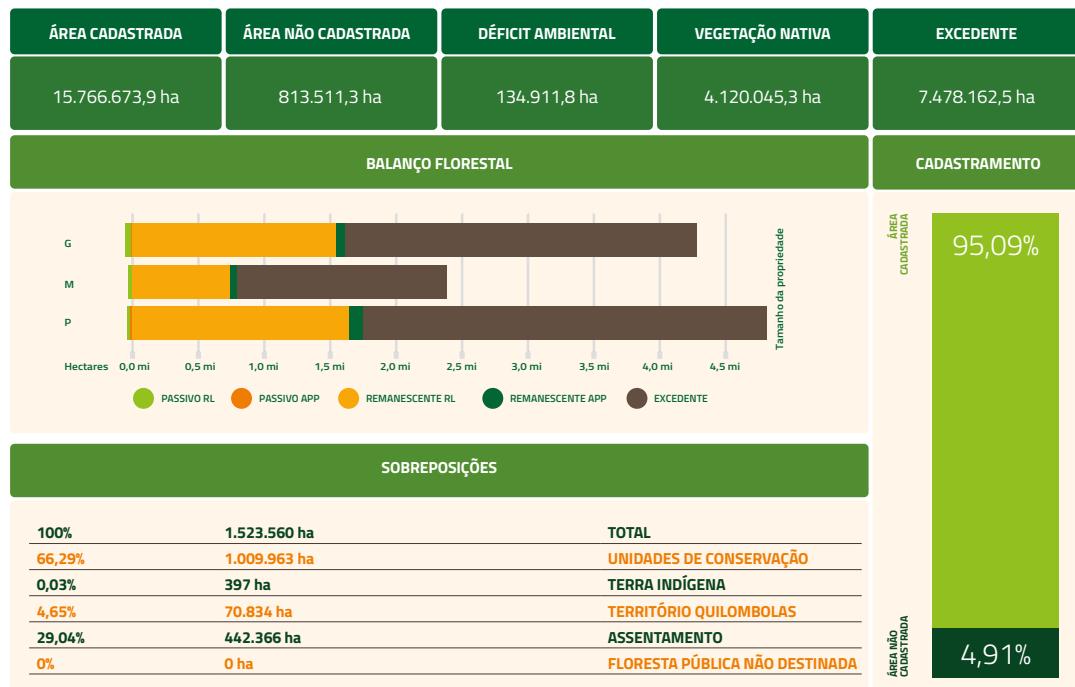




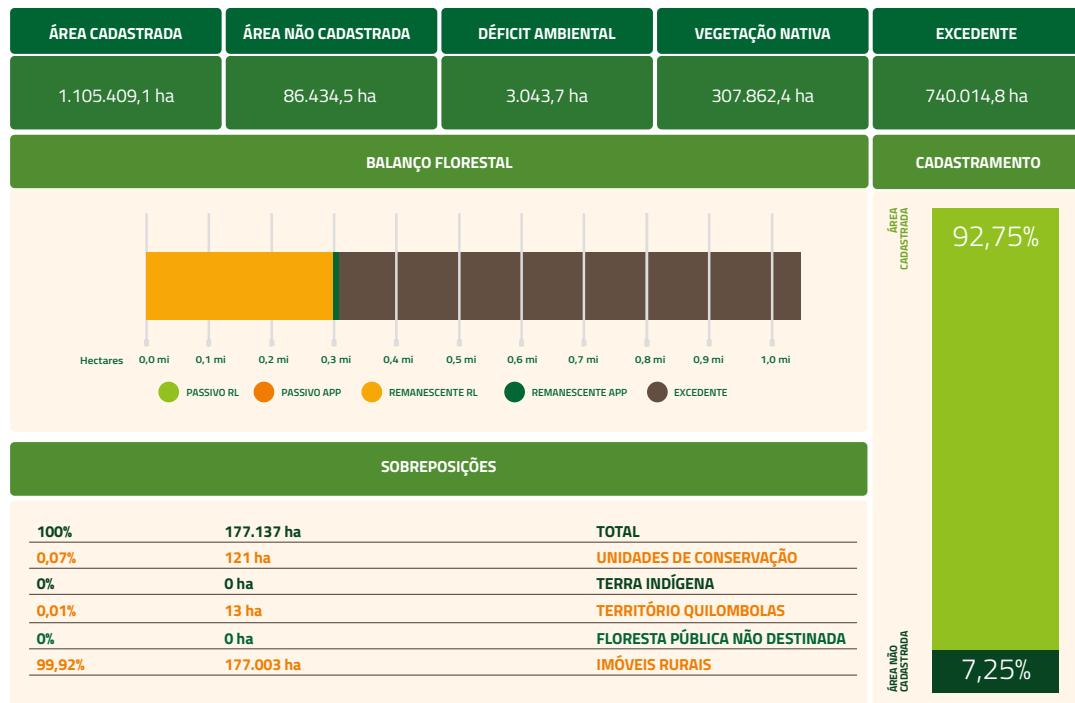
PIAUÍ



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS

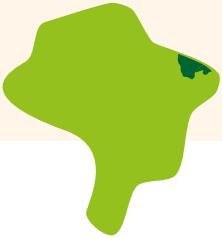


TERITÓRIOS TRADICIONAIS

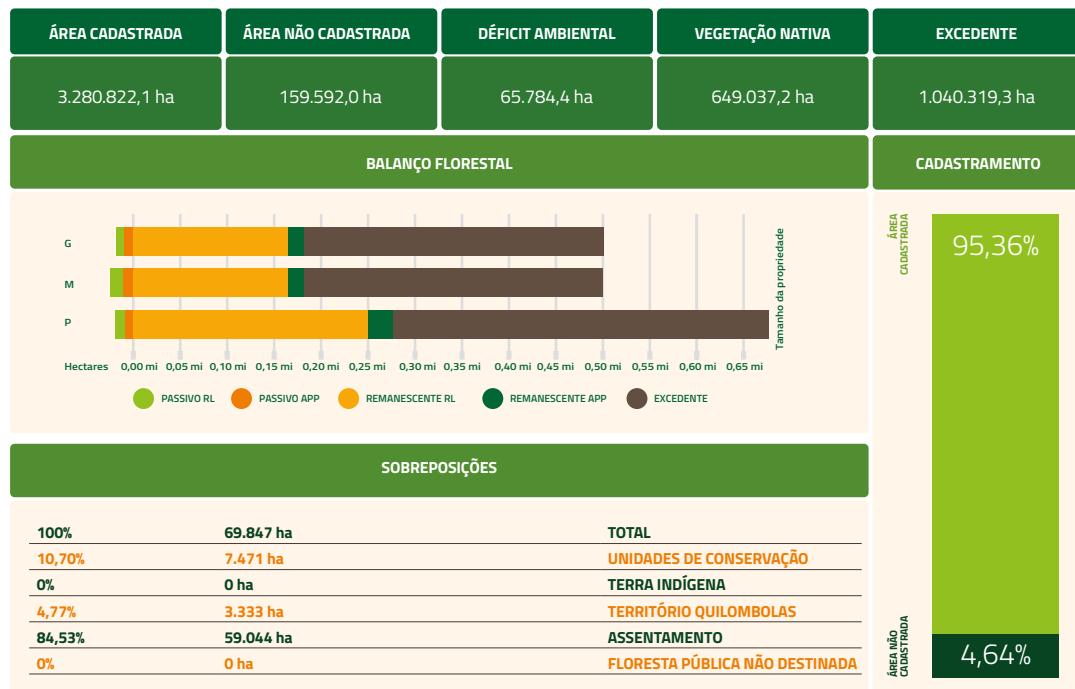
ÁREA CADASTRADA	SOBREPOSIÇÕES	CADASTRAMENTO
150.147,1 ha	100% 228.969 ha 0% 0 ha 0,92% 2.112 ha 27,72% 63.474 ha 6,21% 14.212 ha 0% 0 ha 65,15% 149.170 ha	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO TERRA INDÍGENA TERRITÓRIO QUILOMBOLAS ASSENTAMENTO FLORESTA PÚBLICA NÃO DESTINADA IMÓVEIS RURAIS
ÁREA NÃO CADASTRADA		
28.731,0 ha		



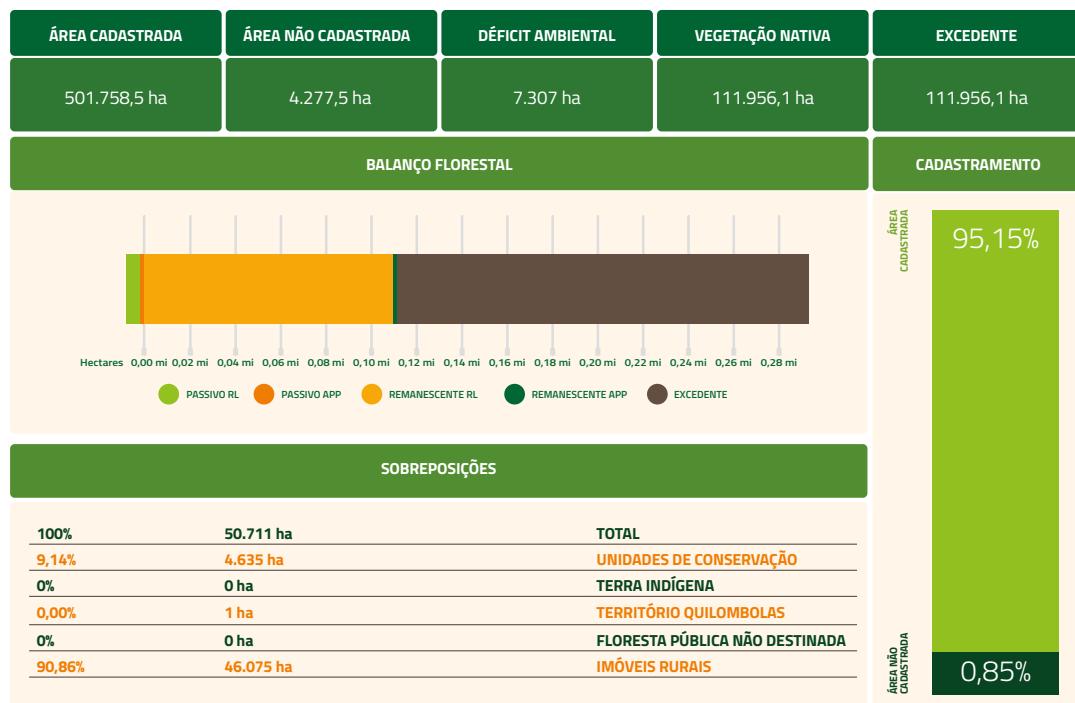
RIO GRANDE DO NORTE



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

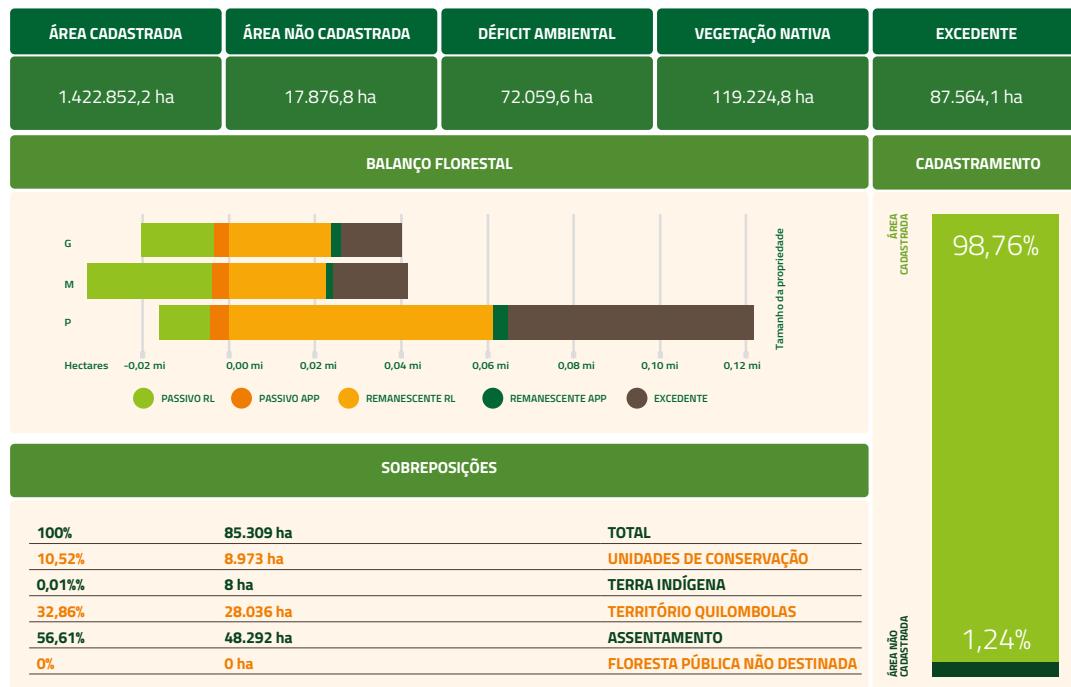




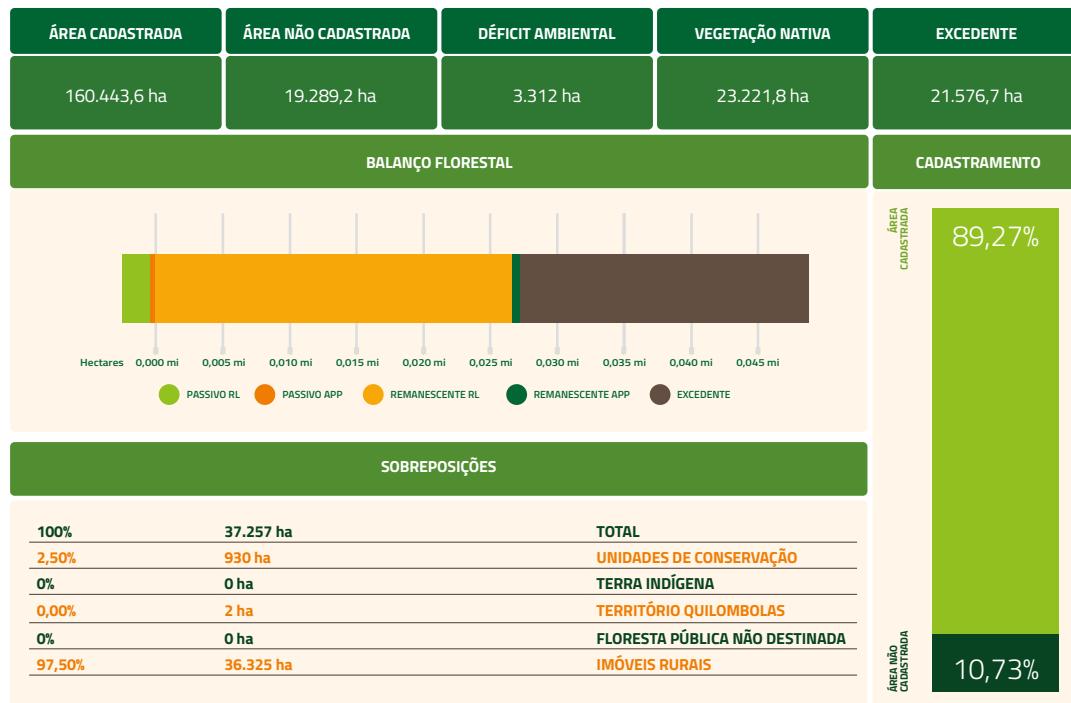
SERGIPE



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS



08 REGIÃO NORTE

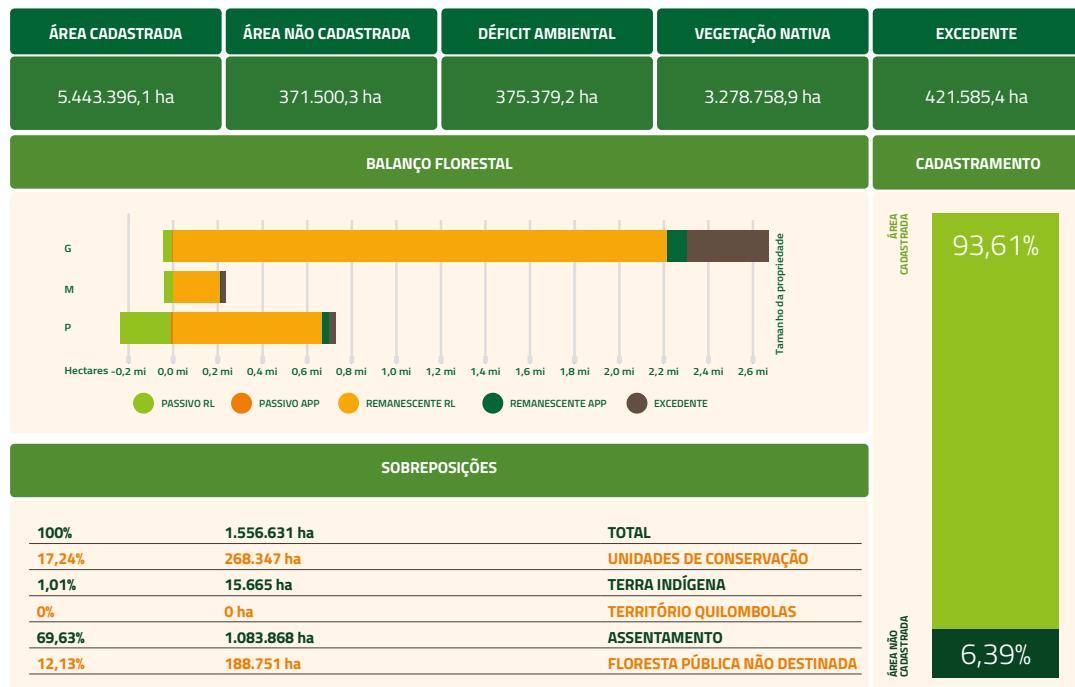




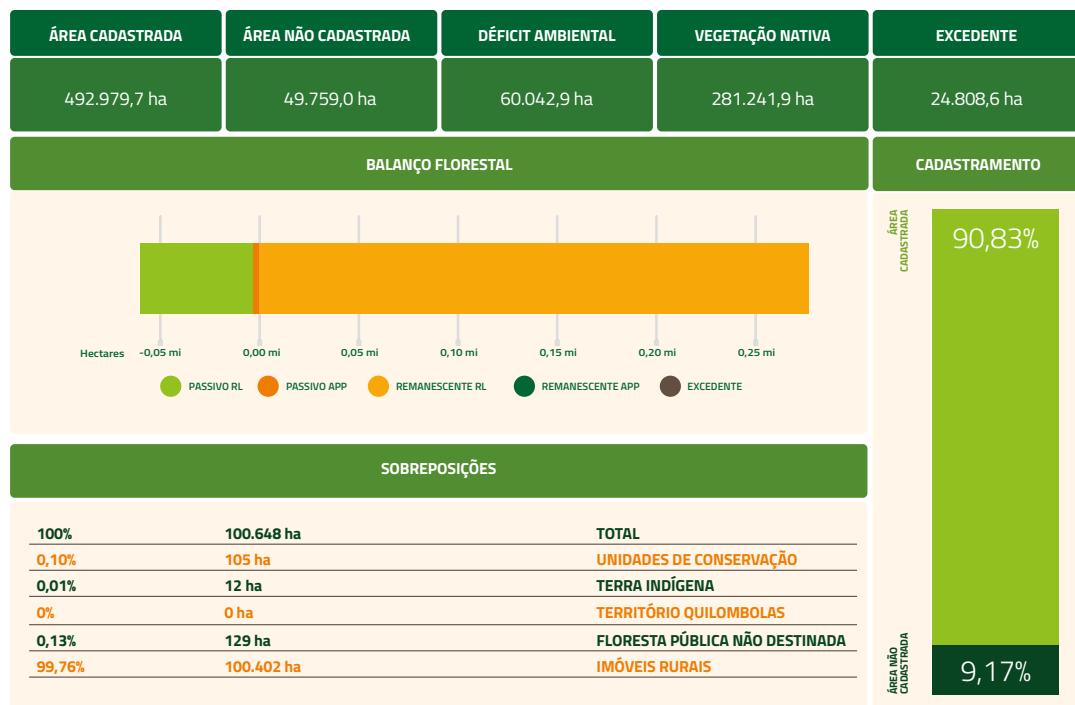
ACRE



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

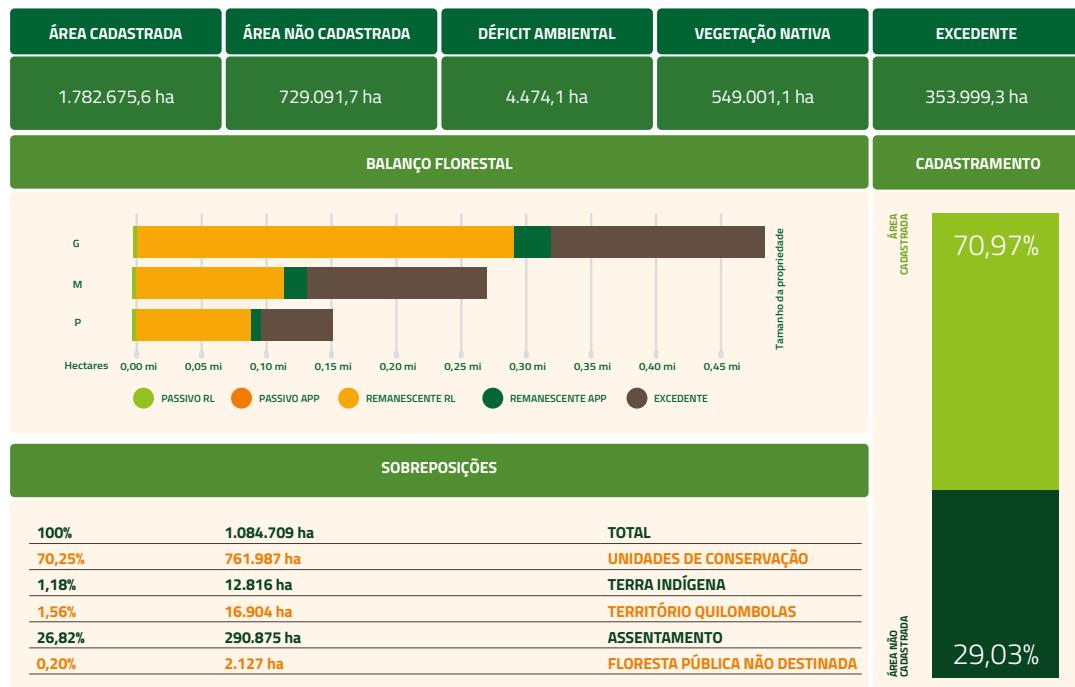




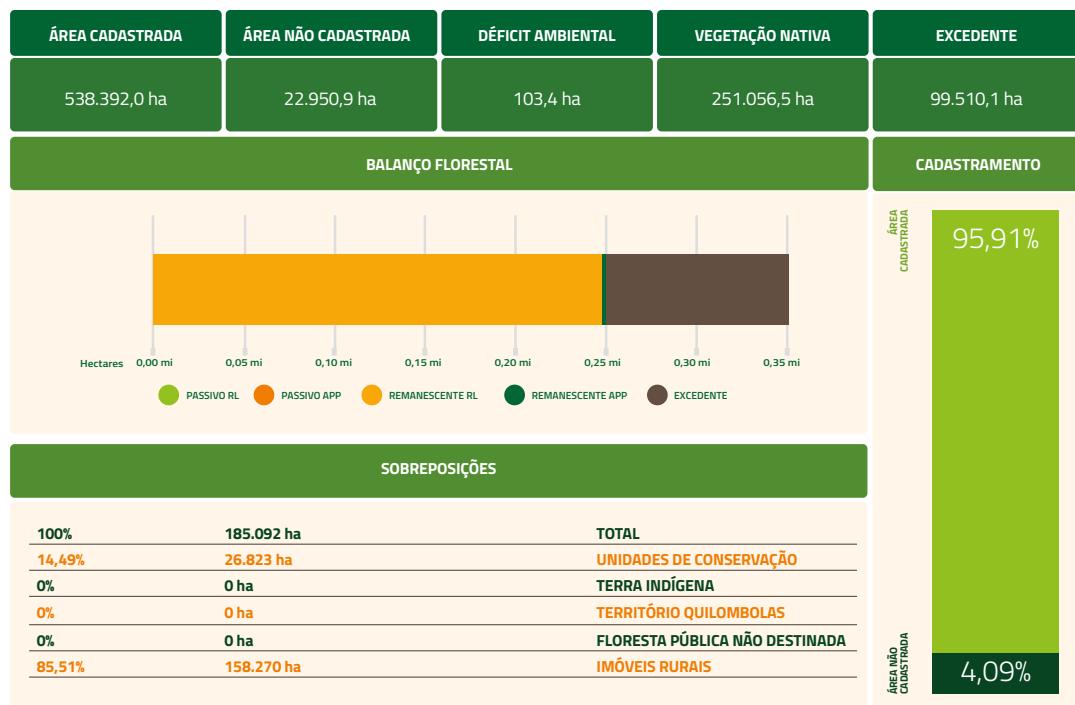
AMAPÁ



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

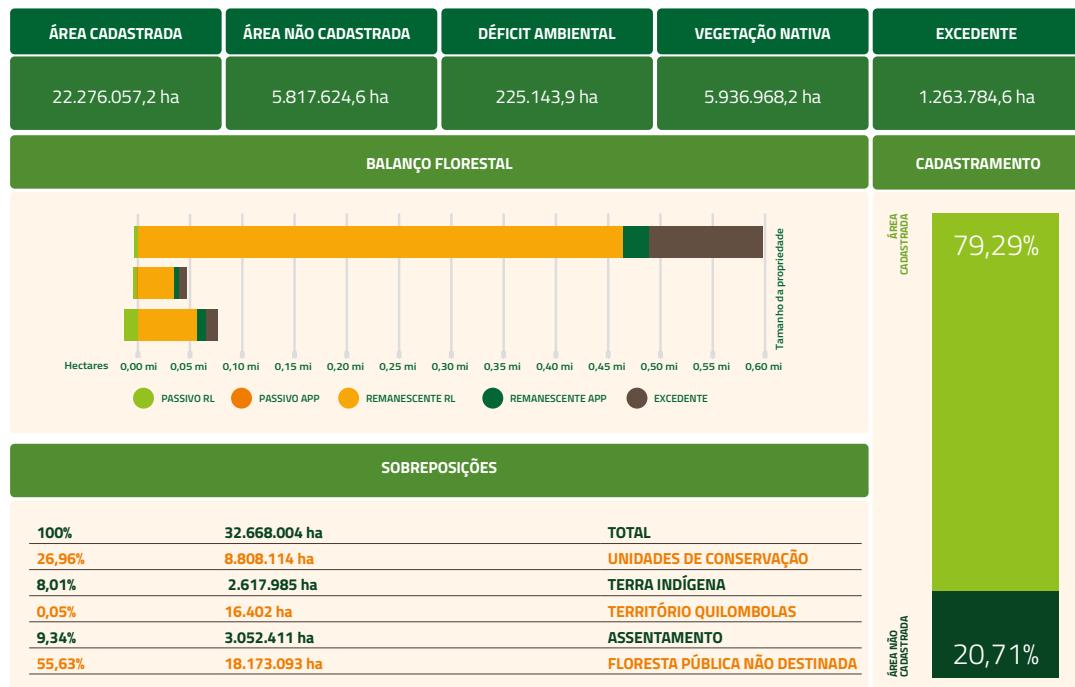




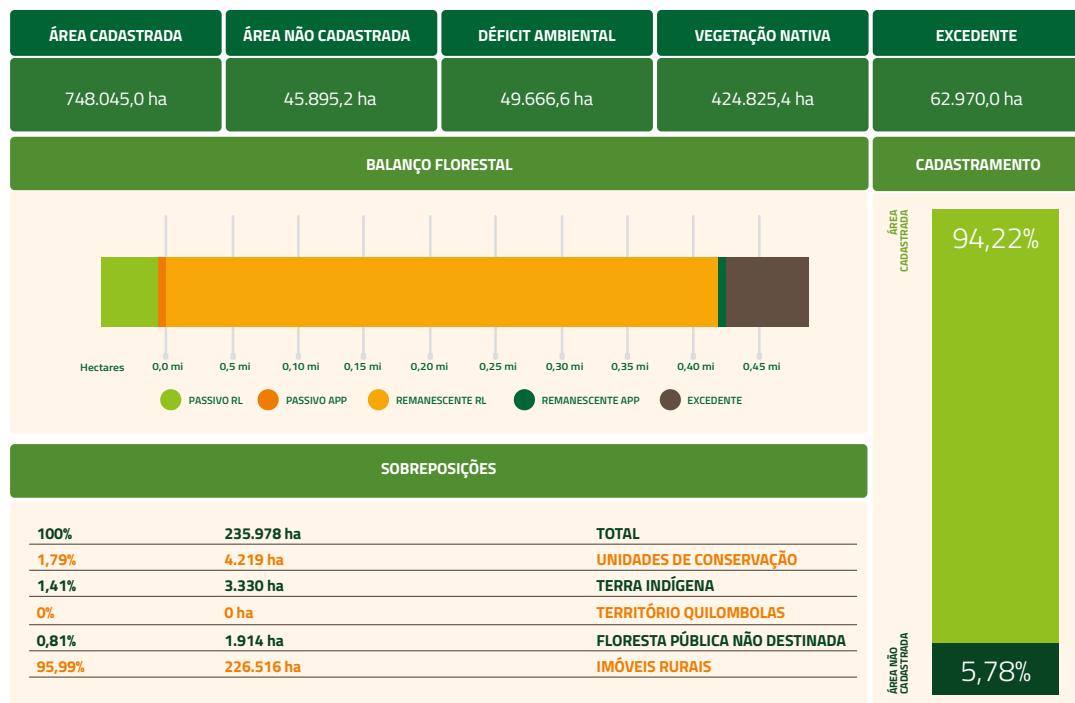
AMAZONAS



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

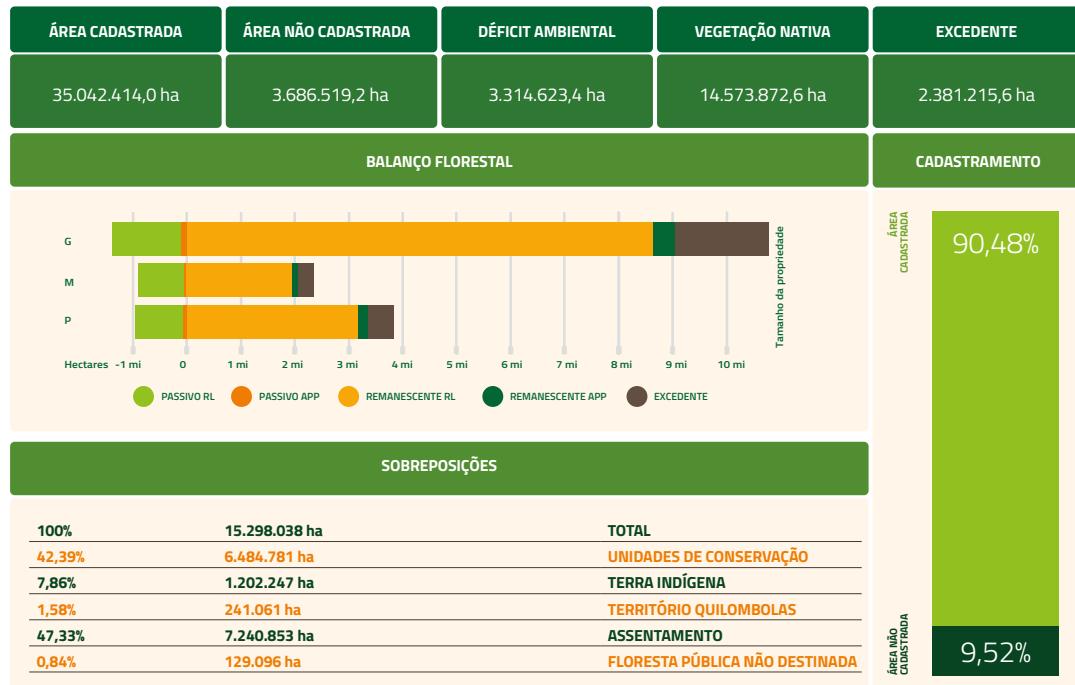




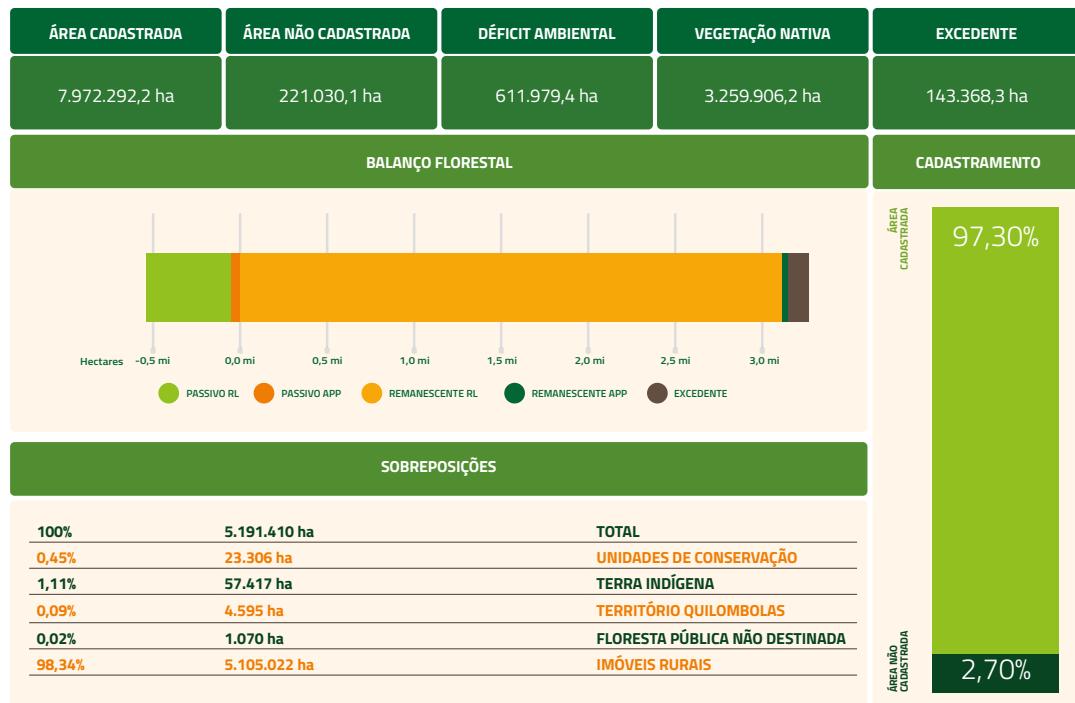
PARÁ



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

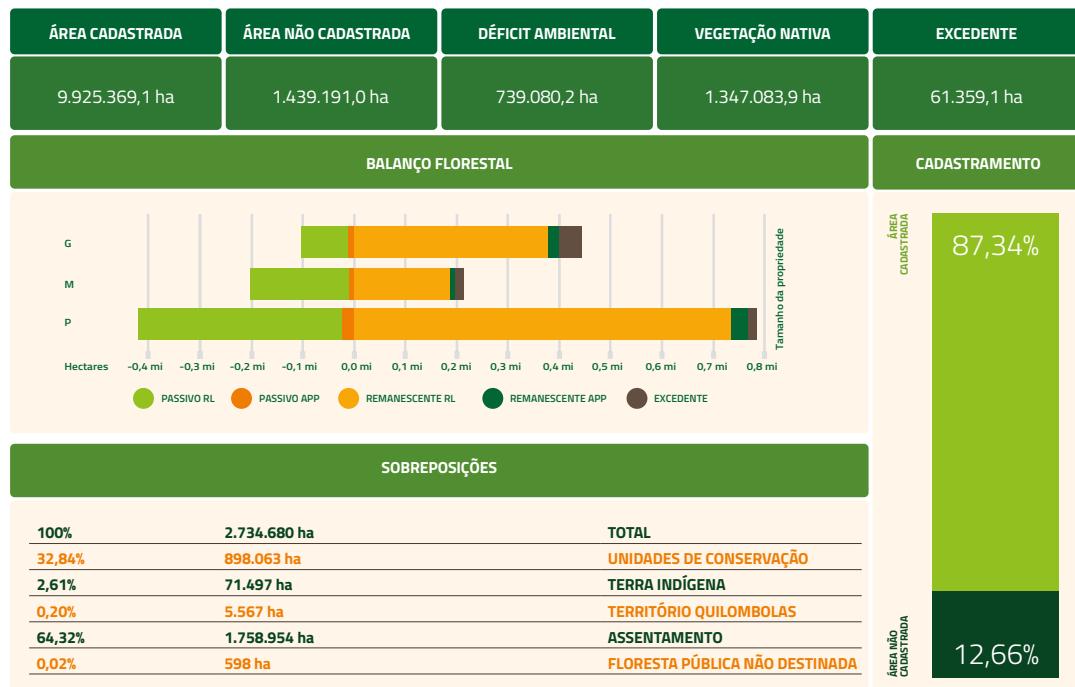
ÁREA CADASTRADA	SOBREPOSIÇÕES	CADASTRAMENTO
4.698.728,5 ha	100% 9.108.620 ha 28,48% 2.594.141 ha 0,74% 67.151 ha 4,01% 365.316 ha 48,37% 4.405.911 ha 0% 0 ha 18,40% 1.676.100 ha	92,02% 7,98%
407.362,1 ha	TOTAL UNIDADES DE CONSERVAÇÃO TERRA INDÍGENA TERRITÓRIO QUILOMBOLAS ASSENTAMENTO FLORESTA PÚBLICA NÃO DESTINADA IMÓVEIS RURAIS	



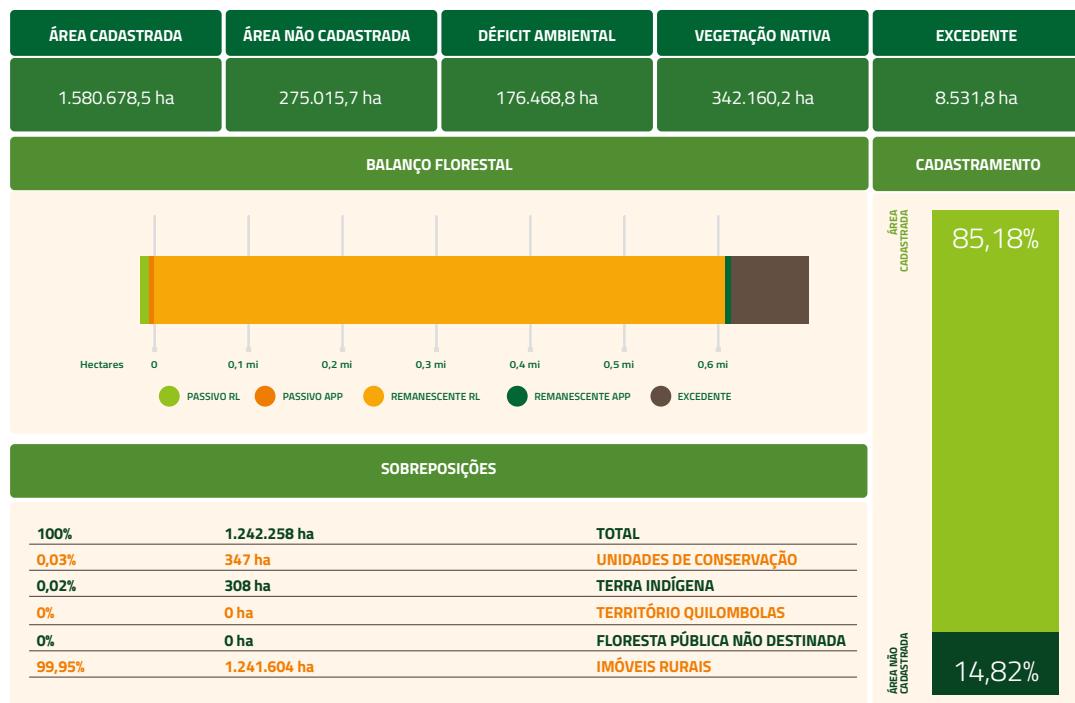
RONDÔNIA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

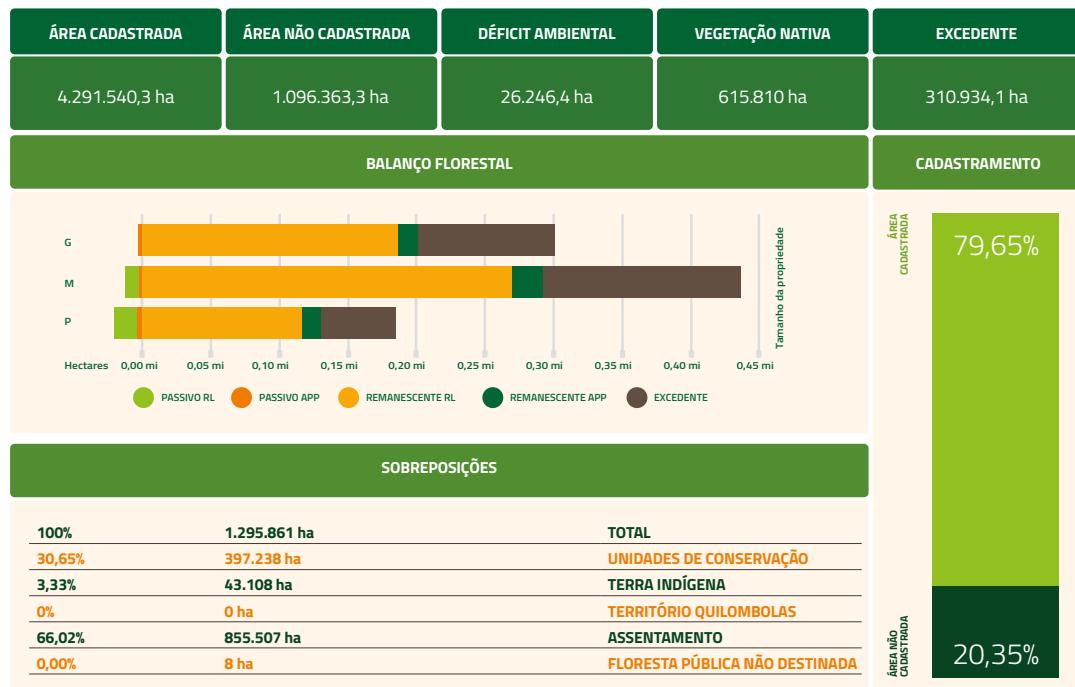




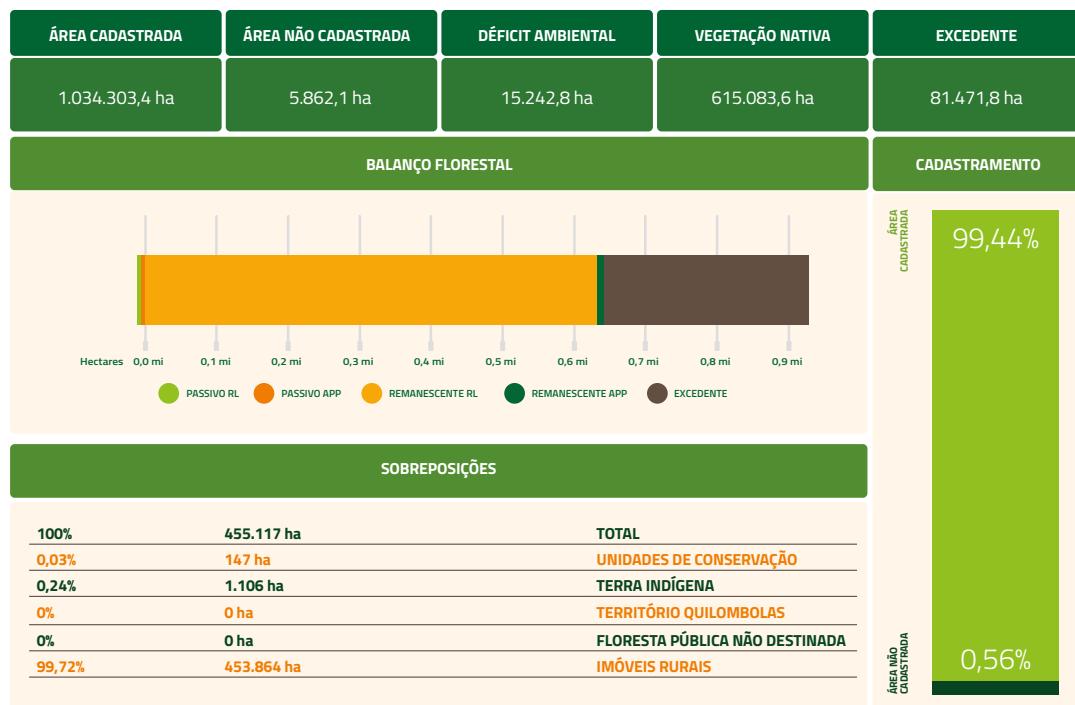
RORAIMA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

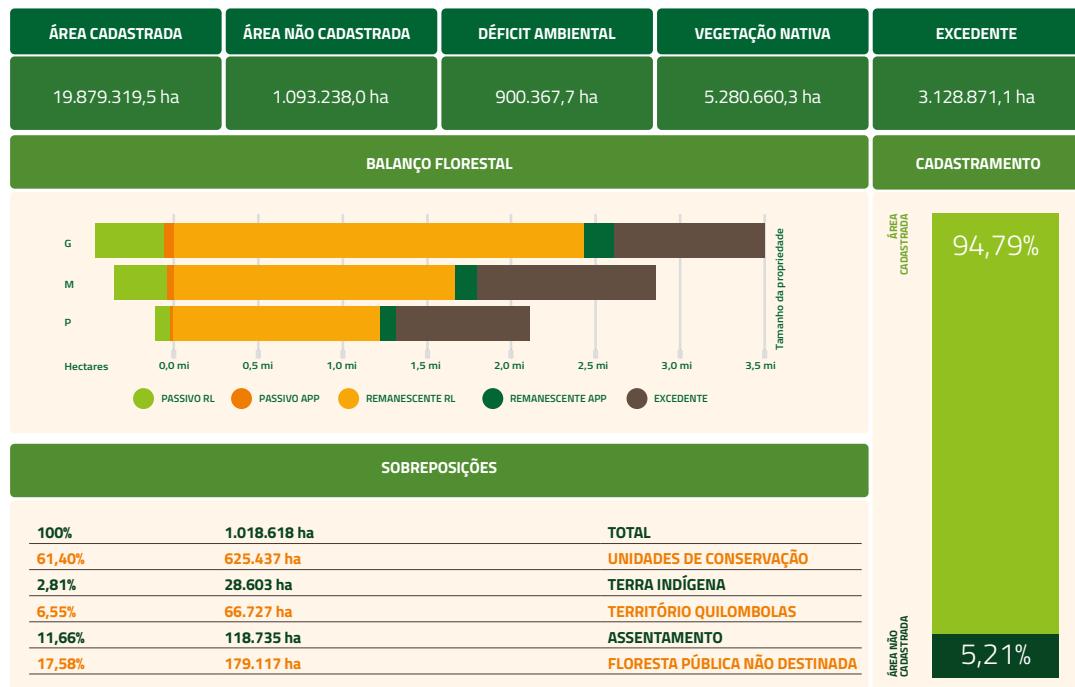




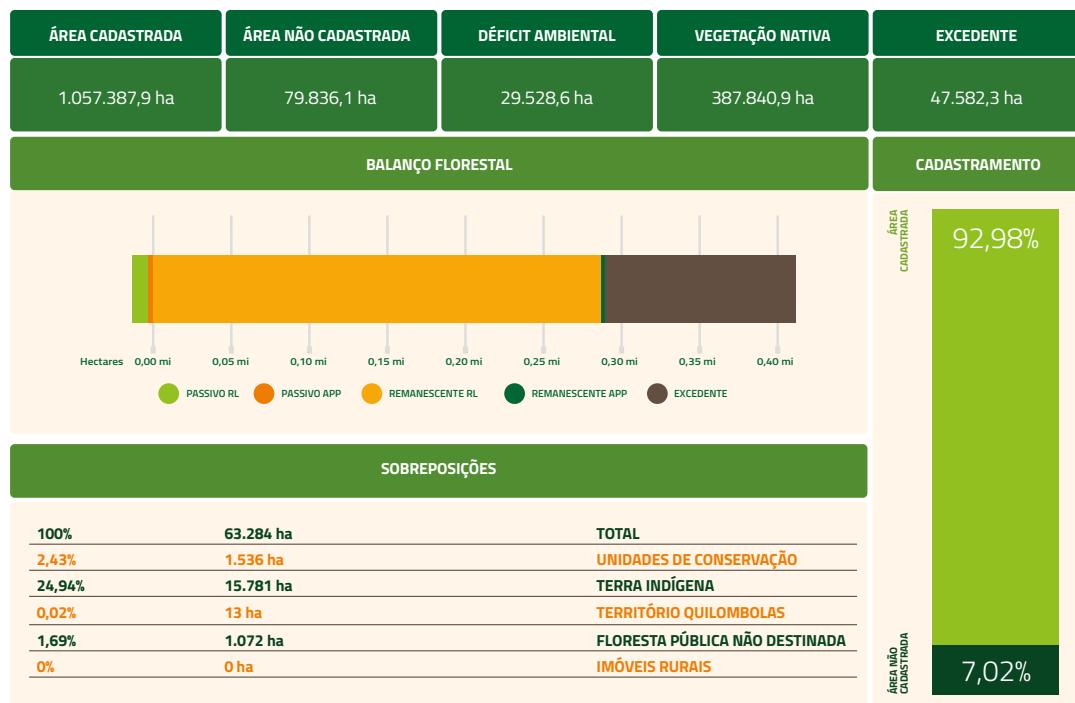
TOCANTINS



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS



09

REGIÃO SUDESTE

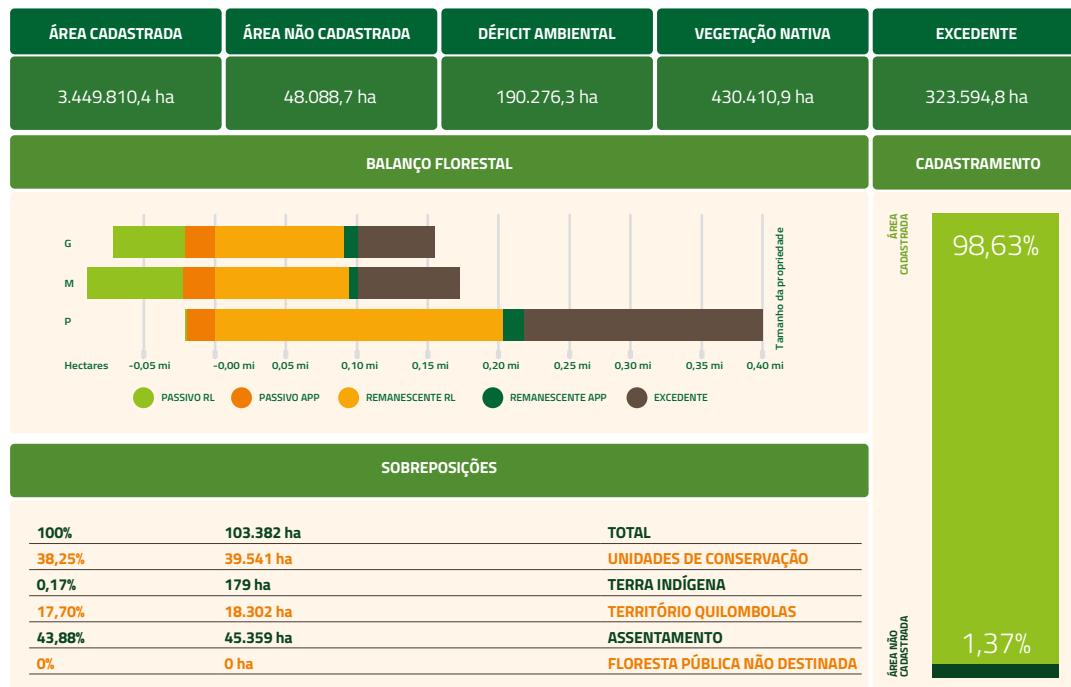




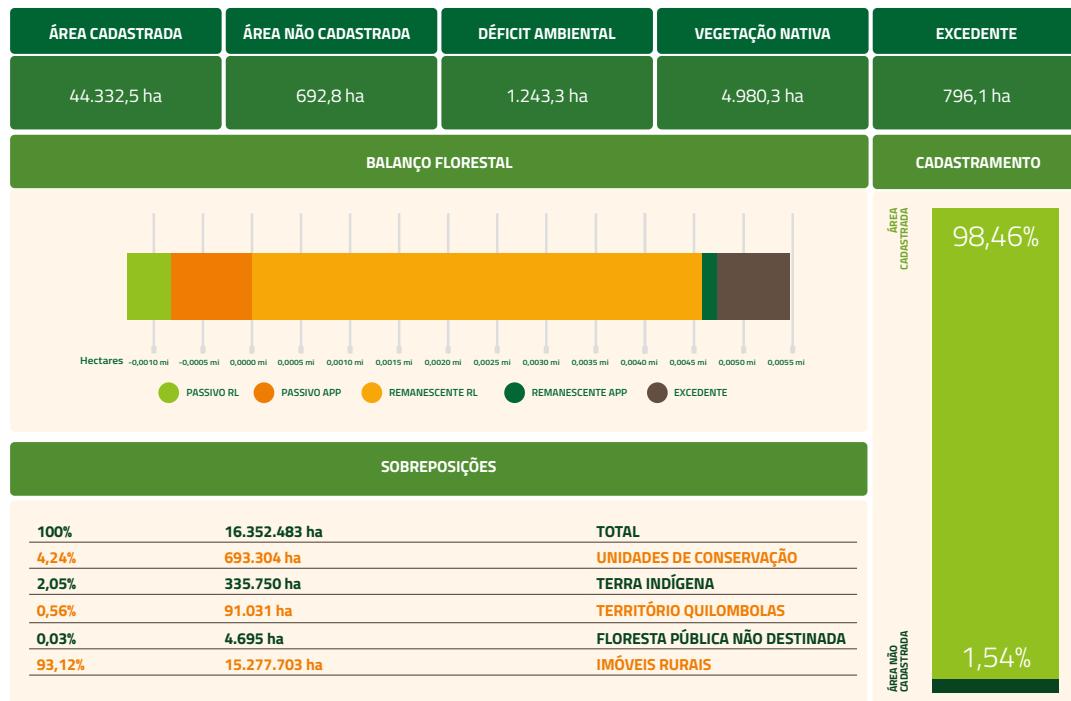
ESPÍRITO SANTO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

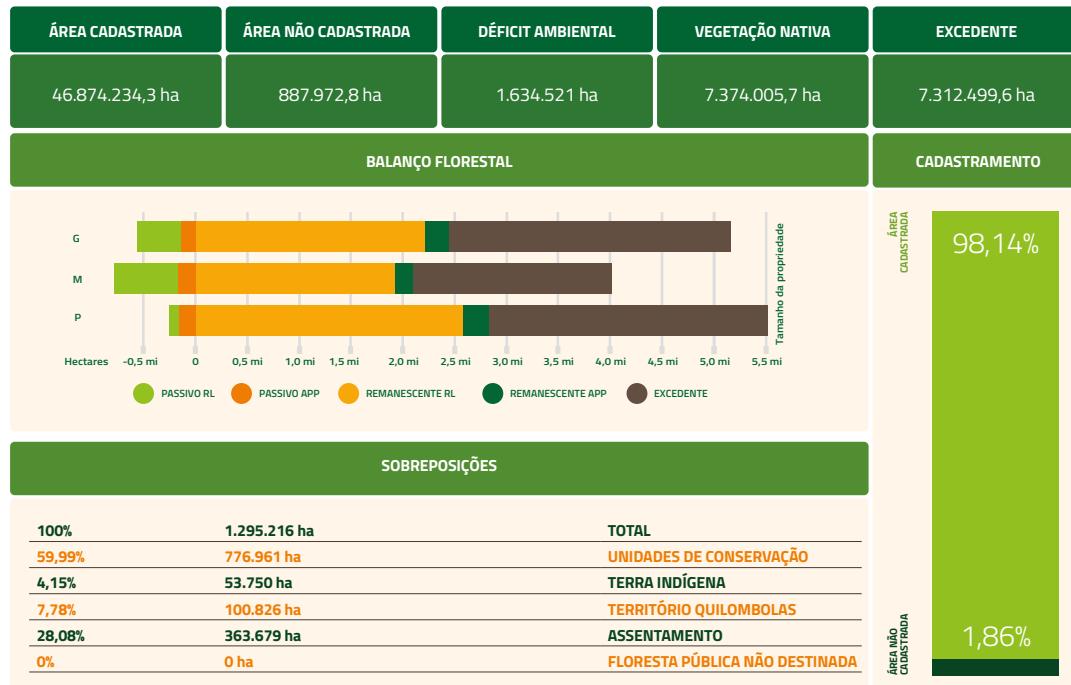




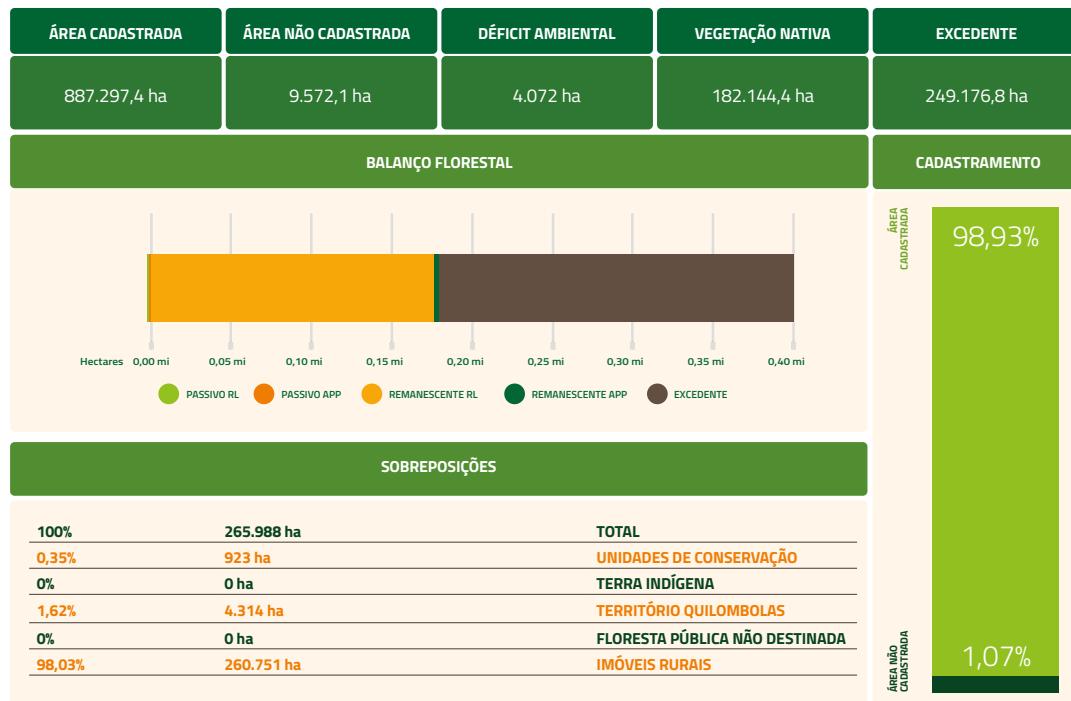
MINAS GERAIS



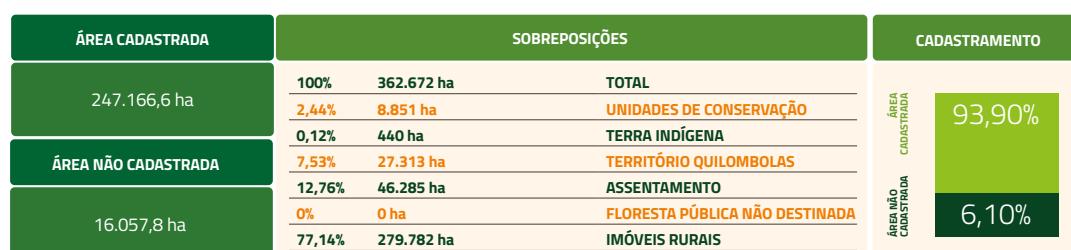
IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

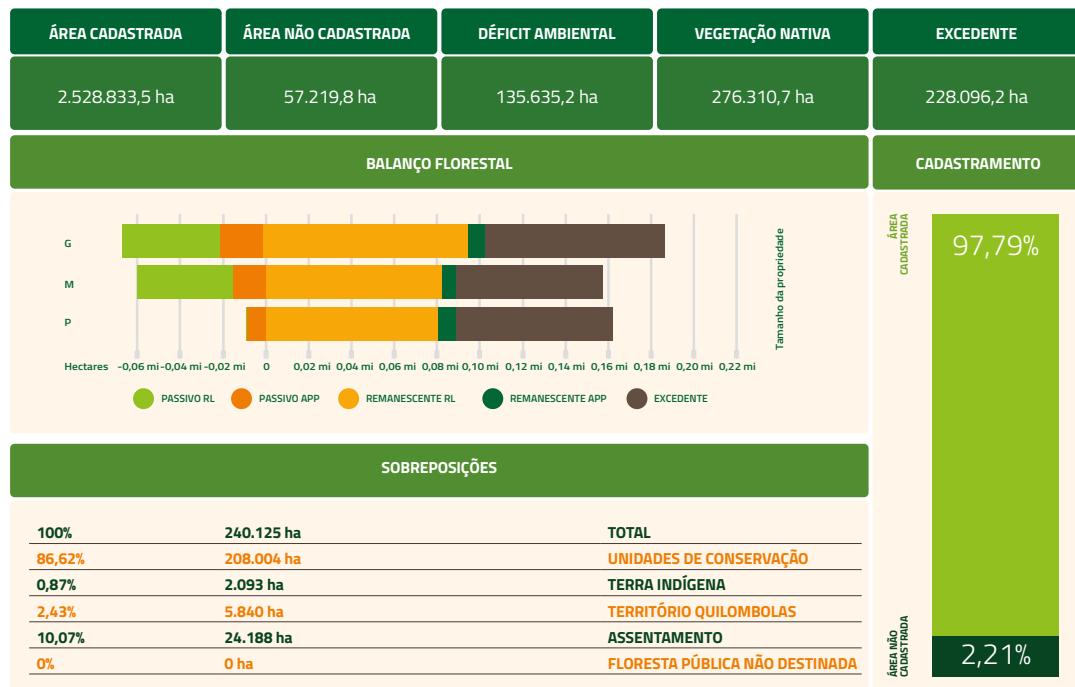




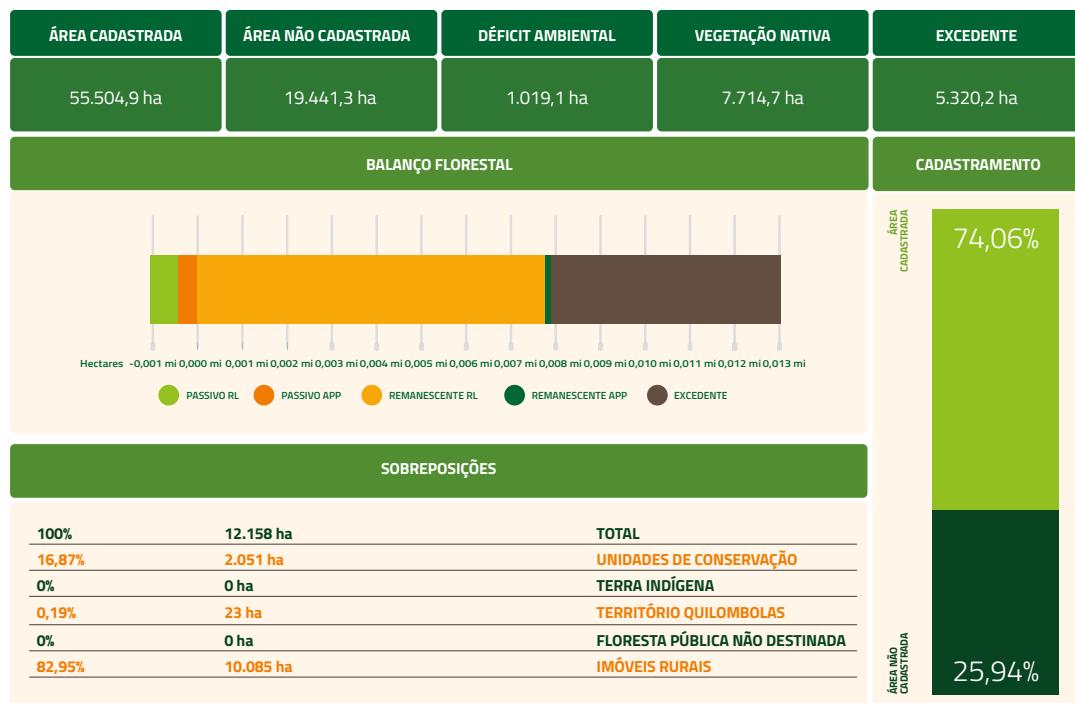
RIO DE JANEIRO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

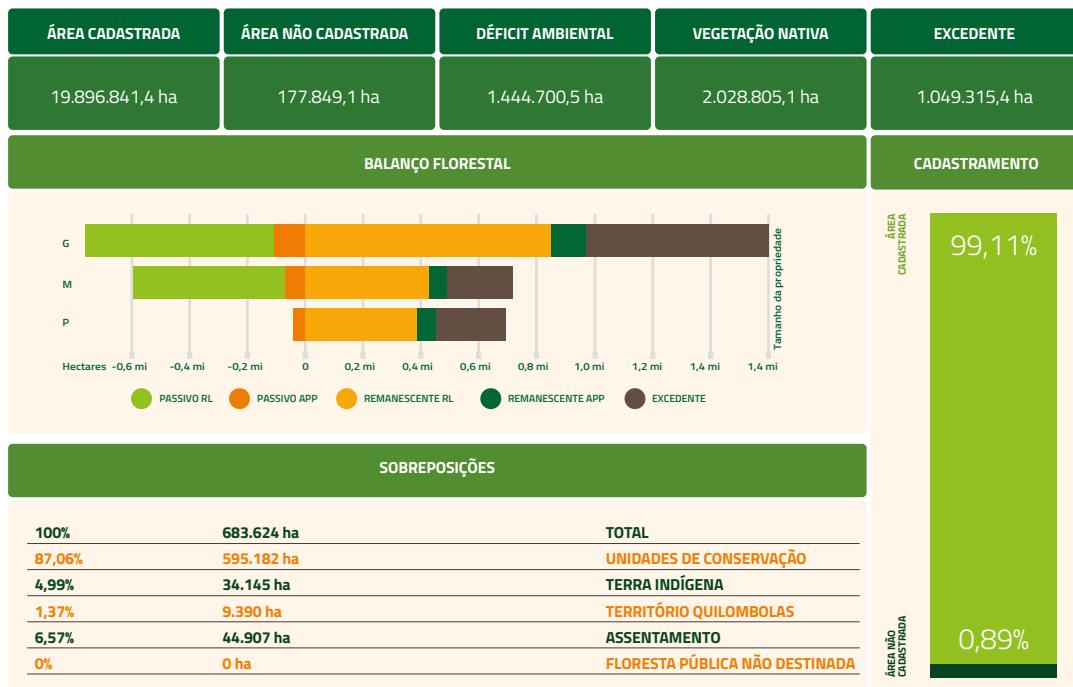




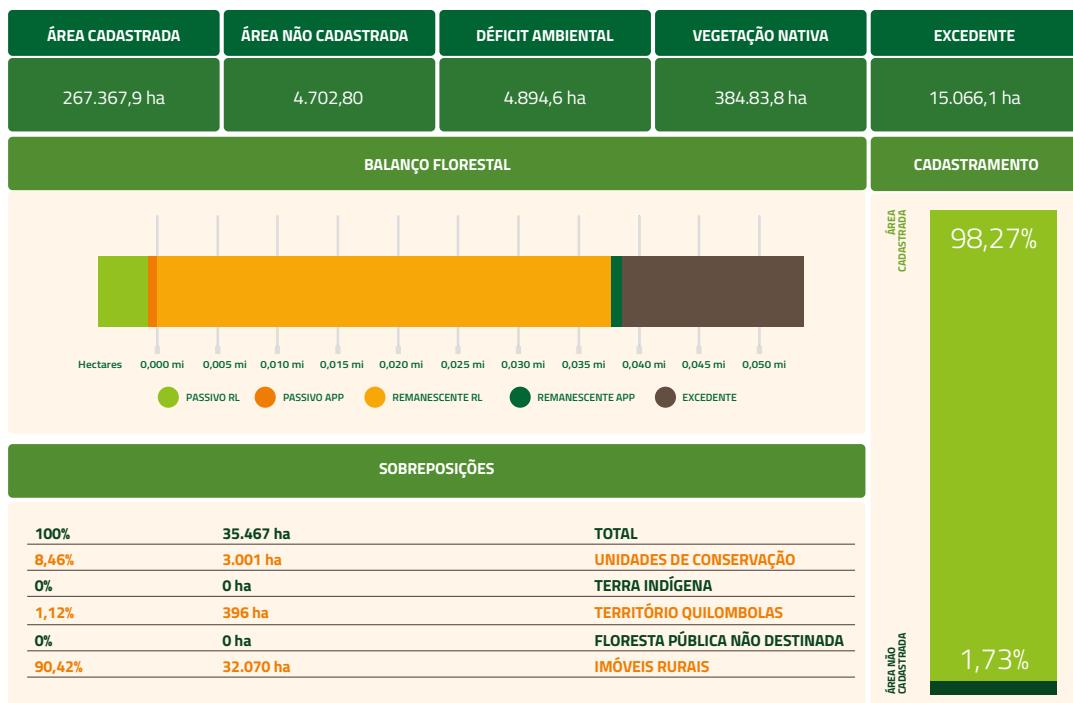
SÃO PAULO



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS



10 REGIÃO SUL

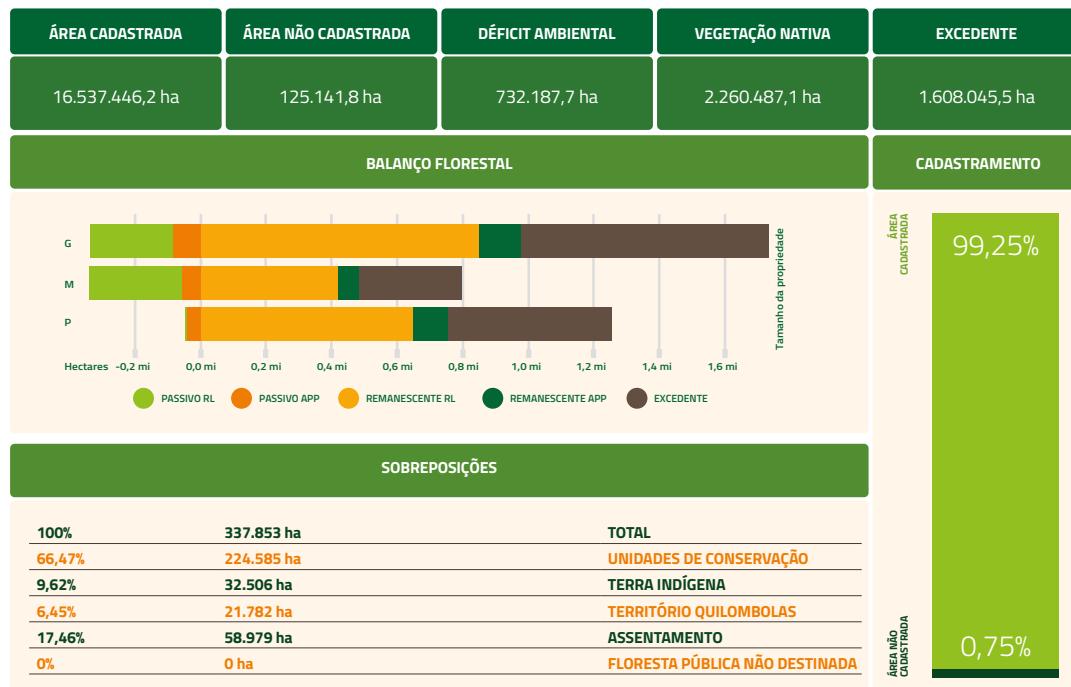




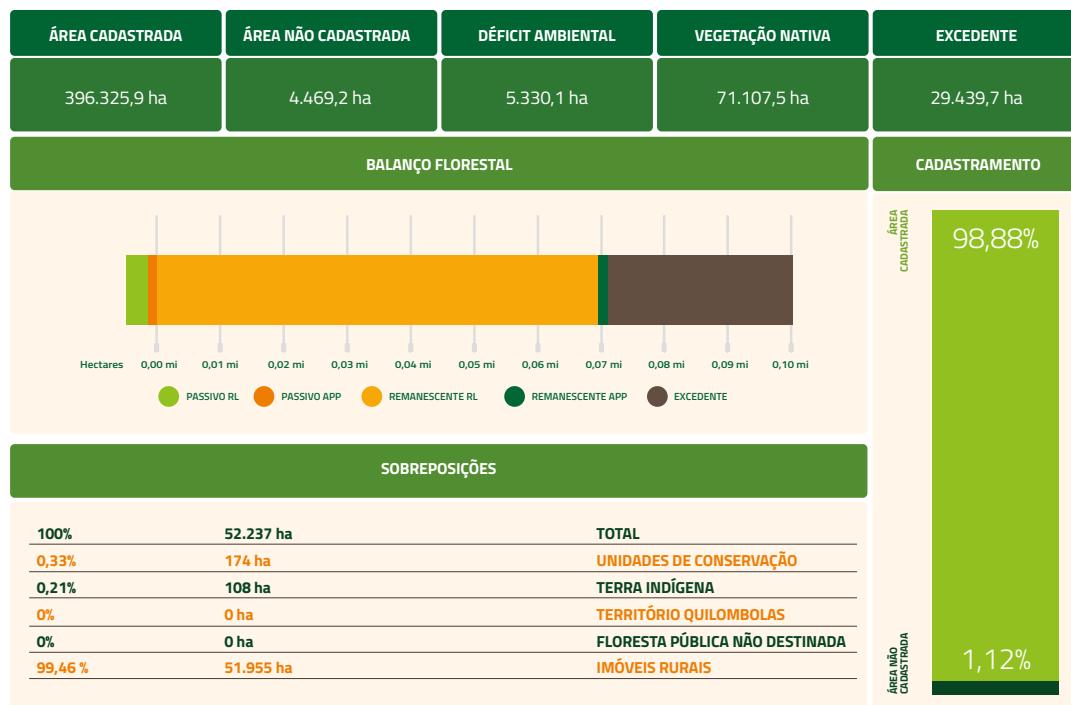
PARANÁ



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

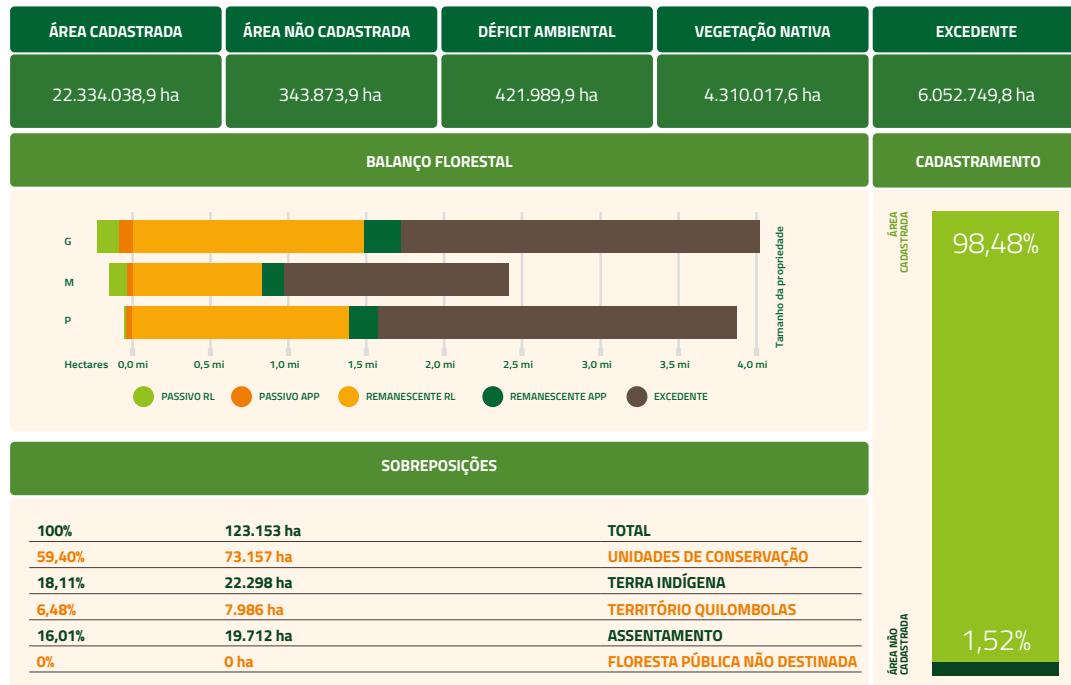




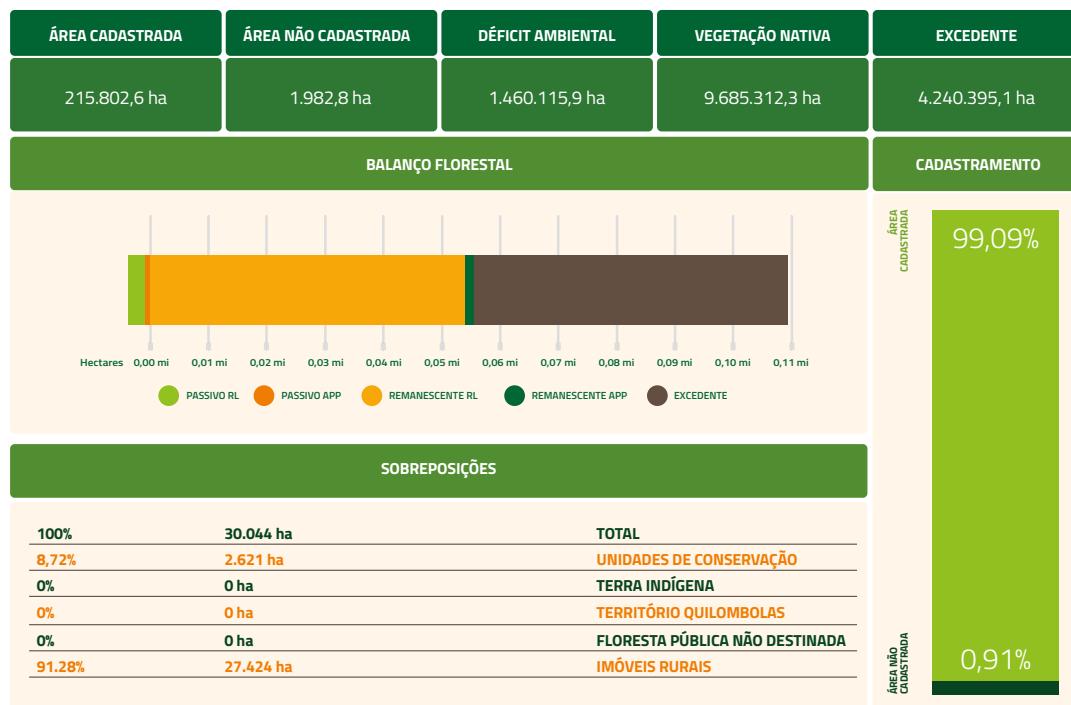
RIO GRANDE DO SUL



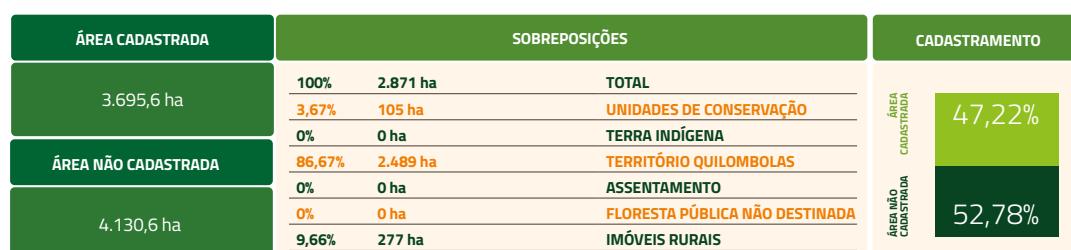
IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

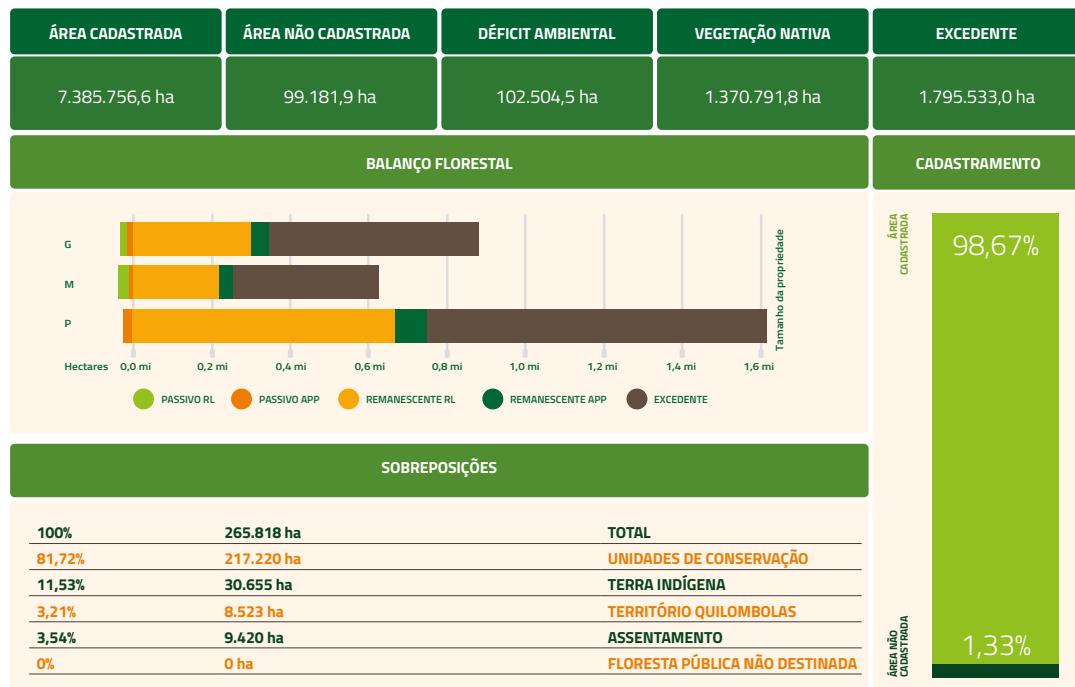




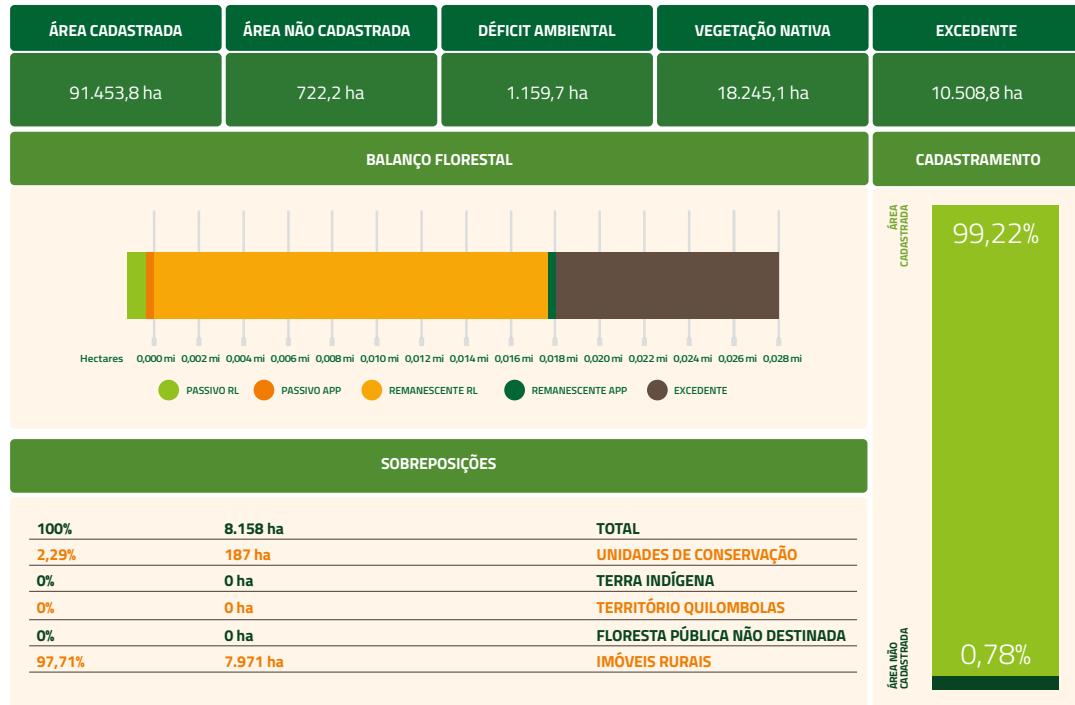
SANTA CATARINA



IMÓVEIS RURAIS



ASSENTAMENTOS



TERITÓRIOS TRADICIONAIS

ÁREA CADASTRADA	SOBREPOSIÇÕES	CADASTRAMENTO
8.746,5 ha	TOTAL 100% 15.272 ha 0% 0 ha 0% 0 ha 52,11% 7.959 ha 5,03% 769 ha 0% 0 ha 42,86% 6.546 ha	ÁREA CADASTRADA 86,03%
ÁREA NÃO CADASTRADA	TERRITÓRIO QUILOMBOLAS ASSENTAMENTO FLORESTA PÚBLICA NÃO DESTINADA IMÓVEIS RURAIS	ÁREA NÃO CADASTRADA 13,97%
1.420,7 ha		

11 EXPEDIENTE

SOBRE O TERMÔMETRO DO CÓDIGO FLORESTAL

O Termômetro do Código Florestal é uma iniciativa do Observatório do Código Florestal (OCF), desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) em parceria com o CIT/UFMG (Centro de Inteligência Territorial e Universidade Federal de Minas Gerais), ICV (Instituto Centro de Vida), Imaflora (Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola), ISA (Instituto Socioambiental) Instituto BVRio e AdT (Amigos da Terra Amazônia Brasileira).

A metodologia da plataforma e as análises dos dados são construídas pelos especialistas das organizações citadas e que compõem a Coordenação Técnica do Observatório do Código Florestal.

A plataforma traz a visualização de informações sobre a implementação da lei por estados e municípios, além do agregado para todo o país e para os seis biomas brasileiros. Os dados estão disponíveis para assentamentos, imóveis rurais e territórios tradicionais. O objetivo é prover acesso à informação sobre o balanço da implementação do Código Florestal, a lei de proteção da vegetação nativa do país.

Ter dados confiáveis e cientificamente embasados ajudam o Brasil a entender sua conformidade ambiental, e o setor agrícola a demonstrá-la, orientando políticas públicas, engajando a sociedade e apoiando produtores rurais no planejamento e gestão sustentável do seu imóvel. Além disso, é preciso promover ações para assegurar o cumprimento do código florestal como alternativa para conciliar conservação e produção de alimentos no país.

EXPEDIENTE

COORDENAÇÃO TÉCNICA DO OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL (GESTÃO 2024/2025)

João Ribeiro
Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)

Simone Milach
Secretaria executiva, Observatório do Código Florestal (SE/OCF)

Cícero Augusto
Instituto Socioambiental

Laura Veloso
Centro de Inteligência Territorial (CIT/UFMG)

Victória Freitas
Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)

Hellen Almada
Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)

Marcelo Elvira
Secretaria executiva, Observatório do Código Florestal (SE/OCF)

Vinicius Evangelista
Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)

Isabela Paschoalon

Marcondes Coelho
Instituto Centro de Vida (ICV)

PRODUÇÃO EDITORIAL

Jarlene Gomes
Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM)

Mauro Armelin
Amigos da Terra Amazônia Brasileira (AdT)

Revisão
Carolina Duccini

Julia Mariano
Instituto Centro de Vida (ICV)

Renata Andres
Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora)

Projeto gráfico e diagramação
Garapa Design

CONTATO

contato@observatorioflorestal.org.br
www.observatorioflorestal.org.br
termometroflorestal.org.br



Termômetro do
Código Florestal

